



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA](#)

Convênios

- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Comunicamos às empresas que acessaram o site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e retiraram o Edital referente ao processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 049/2026 – SMS** que versa sobre a “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO**”, a **REPUBLICAÇÃO** do Aviso de Licitação.

O Edital foi alterado e estará disponível no site indicado acima, a partir do dia 17/08/2026, sendo que a data e o horário para o envio das propostas e dos lances ficaram marcados para:

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 17/08/2026 até às 09h30 do dia 01/09/2026.**

ENVIO DE LANCES: 01/09/2026 – 09:40 ÀS 10:15 HORAS.

As propostas deverão ser encaminhadas via internet, no site indicado neste aviso.

Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira – fone (41) 3350-9968.

FLAVIA VERNIZI ADACHI

AUTORIDADE COMPETENTE

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de agosto de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-211831/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 400 (quatrocentos) rolos de Pano multiuso, por meio da empresa Raze Comércio de Produtos e Serviços Ltda., descrita no Processo n.º 01-211831/2026, no valor total de R\$ 32.744,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 76/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Referencial n.º 18/2025 – PGM (item 1.24), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de agosto de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-210093/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 240 (duzentos e quarenta) comprimidos de POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL (Materna®), por meio da empresa A.D. DAMINELLI Ltda., descrita no Processo n.º 01-210093/2026, no valor total de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 75/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso III, “A”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 3138/2026– PGM-NAJ/SMS (item 8.1), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de agosto de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 151 de 14/08/2026).

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-207334/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 10 (dez) rolos de Etiqueta, adesiva colorida em couchê e 3.000 (três mil) unidades de Etiqueta, adesiva personalizada, por meio da empresa ALP Impressos e Adesivos Ltda., descrita no Processo n.º 01-207334/2026, no valor total de R\$ 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 74/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Referencial n.º 18/2025 – PGM (item 1.26), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de agosto de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 151 de 14/08/2026).

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-204875/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 360.000 (trezentos e sessenta mil) unidades de Coleta de Urina, kit em polipropileno, contendo tubo cônico inquebrável, com tampa de pressão e copo coletor estéreis d 2.500 (duas mil e quinhentas) frascos para coleta de urina de 24h, com capacidade de 3 a 5l, em plástico opaco, graduado, boca larga, tampa rosqueável, que evite vazamento, para atendimento de usuários do SUS/Curitiba, por meio da empresa IVDLAB Produtos para Laboratório Ltda., descrita no Processo n.º 01-204875/2026, no valor total de R\$ 283.750,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 77/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 3154/2026– PGM-NAJ/SMS (item 9.1), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de agosto de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

COMUNICADO - LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo nº 01-199116/2025

Pregão Eletrônico nº 119/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a produção de cadernos de prova, cadernos do aplicador, cadernos com orientações de aplicação, bem como o fornecimento de etiquetas de identificação e embalagens invioláveis, pelo Sistema de Registro de Preços.

O Superintendente da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 2193/2023, ciente dos fatos relatados e considerando as razões contidas Processo Administrativo n.º 01-199116/2025, com a manifestação do órgão promotor, Parecer Jurídico nº 3143/2026 e informação da Pregoeira, declarou o Pregão Eletrônico nº 119/2025 - SME **FRACASSADO**.

Secretaria Municipal da Educação, 17 de agosto de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90/2026 – SMMA

PROCESSO Nº: 01-197850/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, INCLUINDO LIMPEZA NAS CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, CALHAS E TELHADOS NAS EDIFICAÇÕES DA SMMA E ASSEIO E LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS DOS PARQUES E PRAÇAS DE CURITIBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

VALOR MÁXIMO: R\$8.538.336,96

PROPOSTAS: A partir do dia 20/08/2026 das 09h00min até o dia 02/09/2026 às 08h50min.

LANCES: 02/09/2026 – Das 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.

LOCAL: Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>. Consultas Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br. e <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>

INFORMAÇÕES: Fone 55 (41) 33509229 – e-mail pregaosmma@curitiba.pr.gov.br. Av. Manoel Ribas, nº2727, Bairro Mercês - Curitiba/PR.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 17 de agosto de 2026.

Deize do Rocio Dubyna : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação da empresa **RAPHA LOBO TREINAMENTO E PALESTRAS LTDA**, para a prestação de serviços de docência na Ação “Programa Sinergia e Evolução Organizacional e Palestra Motivacional de Recepção aos alunos da Pós-Graduação”, promovido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O objetivo é compreender os impactos da comunicação nas relações de trabalho e nos processos institucionais, desenvolver habilidades de escuta ativa, diálogo construtivo e comunicação não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



violenta, identificar fatores geradores de conflitos e ampliar a capacidade de mediação e resolução de situações desafiadoras, promover reflexões sobre cultura organizacional e seus impactos no ambiente de trabalho, fortalecer a integração entre equipes e áreas de atuação do Instituto, estimular práticas colaborativas voltadas ao compartilhamento de informações, conhecimentos e experiências, sensibilizar os participantes para os desafios associados aos processos de mudança organizacional e incentivar atitudes que contribuam para relações profissionais mais cooperativas, respeitosas e alinhadas aos objetivos institucionais.

Pelo presente, **AUTORIZO** a contratação para a prestação de serviços de docência na Ação “**Programa Sinergia e Evolução Organizacional e Palestra Motivacional de Recepção aos alunos da Pós-Graduação**”, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Referencial nº 17/2025 – NAJ-S1, em favor da empresa **RAPHA LOBO TREINAMENTO E PALESTRAS LTDA – Processo nº 01-183180/2026**.

Instituto Municipal de Administração Pública, 17 de agosto de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Inscrição de 02 (duas) servidoras no evento “**Acessibilidade PRO 2026 – APRO 2026**”, promovido pelo **INSTITUTO NACIONAL DE GRADUAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO EM ACESSIBILIDADE LTDA**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP. A participação das servidoras tem por finalidade alinhar as estruturas da SMELJ às exigências da Lei Brasileira de Inclusão e da NBR 9050, garantindo segurança institucional. Além disso, o conhecimento adquirido permitirá otimizar os recursos públicos ao evitar retrabalhos em reformas, servindo também como base para a multiplicação desse aprendizado técnico entre os demais servidores.

Pelo presente, **AUTORIZO** a participação das servidoras no evento “**Acessibilidade PRO 2026 – APRO 2026**”, promovido pelo **INSTITUTO NACIONAL DE GRADUAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO EM ACESSIBILIDADE LTDA** sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Referencial nº 19/2025 – PGM, em favor do **INSTITUTO NACIONAL DE GRADUAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO EM ACESSIBILIDADE LTDA - Processo nº 01-162602/2026**.

Instituto Municipal de Administração Pública, 17 de agosto de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de ATELIER TONY REIS LTDA.

Autorizo a contratação de **ATELIER TONY REIS LTDA** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para execução de obra artística em homenagem ao personagem da “Balas Zequinha” e instalação no Passeio Público.

Processo Administrativo: 01-137254/2026

Processo de Inexigibilidade: 1382026-FCC

Valor: R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Cultural de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 736/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-209539/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 736/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **DIU COBRE – 1 UNIDADE** à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 46.927.354/0001-87** no valor total de **R\$210,00**; para aquisição do medicamento: **RISANQUIZUMABE 150MG – 1 CANETA, GOLIMUMABE 50MG EV– 3 FRASCOS E ABATACEPTE 250 MG – 9 FRASCOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R\$56.757,67**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 737/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-209475/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 737/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **AXITINIBE 5MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 05.307.650/0033-12** no valor total de **R\$20.231,88**; para aquisição do medicamento: **BIMEQUIZUMABE 160MG – 4 SERINGAS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/0001-03** no valor total de **R\$22.612,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 738/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-210536/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 738/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **TRAMADOL 50MG - 30 COMPRIMIDOS, ACICLOVIR 400MG – 60 COMPRIMIDOS, RIVAROXABANA 10MG - 30 COMPRIMIDOS, SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA160 MG – 20 COMPRIMIDOS E LENALIDOMIDA 25MG - 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON &CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R\$551,46**;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



para aquisição do medicamento: **EDOXABANA 60MG - 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R\$8.820,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 739/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-211634/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 739/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **BIMEQUIZUMABE 160 MG – 2 SERINGAS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 13.485.130/0001-03** no valor total de **R\$11.300,00**; para aquisição do medicamento: **ÁCIDO ZOLEDRONICO 4 MG – 1 FRASCO** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$120,00**; para aquisição do medicamento: **GOLIMUMABE 50 MG SC – 3 CANETAS** à empresa: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 12.499.494/0002-60** no valor total de **R\$15.473,70**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 740/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-213131/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 740/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LORLATINIBE 100 MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **H.G. RAUPP COMERCIAL LTDA. – CNPJ 00.490.732/0001-07** no valor total de **R\$35.000,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 741/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-212171/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 741/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **INFLIXIMABE 120MG – 6 SERINGAS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$6.270,00**; para aquisição do medicamento: **GOLIMUMABE 50MG EV – 2 FRASCOS** à empresa: **HOSPINOVA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 12.499.494/0002-60 no valor total de **R\$10.820,90**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 742/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-210926/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 742/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **TOCILIZUMABE 80 MG – 7 FRASCOS, INFLIXIMABE 120 MG – 6 SERINGAS E OCTREOTIDA 30 MG – 1 FRASCO** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$20.019,00**; para aquisição do medicamento: **LENVATINIBE 10 MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R\$10.800,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: Seleção de Propostas para “**Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres nacionais e internacionais, seguro viagem, fretamento de ônibus, locação de veículos e hospedagem no território nacional e internacional, bem como serviços complementares que pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens por meio de atendimento remoto(e-mail, telefone e fornecimento do sistema Selfbooking)**” pelo **período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas nos formulários proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, até às **09h30, do dia 03 de setembro de 2026**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **no dia 03 de setembro de 2026 das 9h35min às 10h05min, horário de Brasília/DF.**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Andreia Bento Netto : Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de inexigibilidade de licitação.

Processo Administrativo nº 0811/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba, **RESOLVE:**

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório;

II – AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

EMPRESA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

CNPJ nº: 86.781.069/0001-15

OBJETO: Contratação da assinatura da plataforma de pesquisa jurídica Zênite Fácil IA, da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de 10 (dez) acessos, com as funcionalidades de pesquisa semântica, Assistente de pesquisa ZIÁ, Assistente de ETP e Assistente de Mapa de Riscos, para atendimento da Câmara Municipal de Curitiba (CMC) conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ITEM: Assinatura da plataforma digital ZÊNITE FÁCIL IA, com pesquisa semântica, acervo completo sobre contratação pública (Lei nº 14.133/2021, Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, RDC, dentre outros), Assistente de pesquisa ZIÁ (v. 2026), Assistente de ETP e Assistente de Mapa de Riscos.

QUANTIDADE: 10 unidades (acessos).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.867,00

VALOR GLOBAL: R\$28.670,00 (vinte e oito mil seiscientos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15

*Concede o Prêmio Professor João Crisóstomo Arns à
Sra. Alessandra Keli Coelho e a outras personalidades
que se destacaram no ano de 2026.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o Prêmio Professor João Crisóstomo Arns às personalidades que se destacaram no ano de 2026, nas áreas ligadas à educação e à cultura:

I - Sra. Alessandra Keli Coelho;

II - Sr. Andrey Luna Giron;

III - Sra. Annemaria Kottel;

IV - Sra. Cândice Cristina Barcelos de Almeida;

V - Sra. Cássia Hauari;

VI - Sr. Douglas Zeferino Silvestre;

VII - Sr. Eduardo Massahiko Higashi;

VIII - Sra. Eliana Cristina Mansano;

IX - Sr. Elizeu da Silva;

X - Sr. Fabiano Marchiorato Portugal;

XI - Sr. Flávio Antonio Sandi;

XII - Sra. Juliana Vellozo Almeida Vosnika;

XIII - Sra. Karla Monteiro Kuehne;

XIV - Sr. Luis Felipe Ferro;

XV - Sra. Maria Izabel de Castro dos Santos;

XVI - Sra. Maria Viviane Ligeski;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- XVII - Sr. Micael Lacerda Cruz;
- XVIII - Sra. Mônica Helena Harrich Silva Goulart;
- XIX - Sra. Monica Margarido Bastos (Monica Margarido);
- XX - Sr. Norberto Bonamin Júnior;
- XXI - Sr. Otide Deggerone;
- XXII - Sra. Rita Andréia Moro Senco Zem;
- XXIII - Sr. Romulo Zadureski de Carvalho;
- XXIV - Sr. Ruan Carlo Montanucci (Ruan Mansur);
- XXV - Sra. Samara da Rosa Costa;
- XXVI - Sr. Sergio Gregorio da Silva;
- XXVII - Sr. Sidnei Lopes de Oliveira;
- XXVIII - Sra. Thaís Galda Carneiro Akiyama;
- XXIX - Sra. Thalita Folmann da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 17 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16

Concede o Prêmio Servidor Público Padrão ao Sr. Alexandre Ximenez Magron e a outros que se destacaram em suas atividades no ano de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o Prêmio Servidor Público Padrão às personalidades que se destacaram em suas atividades no ano de 2026:

- I - Sr. Alexandre Ximenez Magron;
- II - Sra. Alzira Isabel Steckel;
- III - Sra. Carolina Gama Araujo;
- IV - Sra. Denise Luciene Lipinski Rutkoski;
- V - Sr. Eduardo Verza;
- VI - Sra. Elaine Lino Simões Santos;
- VII - Sra. Elenita Bartoski Bonfati;
- VIII - Sra. Eliziane Garcia Vicentine;
- IX - Sr. Geci Labres de Souza Júnior;
- X - Sr. Gilson Francisco Pepplow;
- XI - Sr. Helton Diogo Mallo Stais;
- XII - Sra. Ivani Vieira dos Santos do Nascimento;
- XIII - Sr. Jefferson Portugal Marchiorato;
- XIV - Sr. Josias de Azevedo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



XV - Sra. Keyla Karas;
XVI - Sr. Lourenço Sampaio;
XVII - Sra. Marcelexandra Rabelo;
XVIII - Sra. Márcia Alexandre Ribeiro Quadri;
XIX - Sra. Maria da Glória Galeb;
XX - Sra. Monica Ribeiro da Silva;
XXI - Sra. Natalina Maria de Paula da Silva;
XXII - Sr. Rodrigo Rederde;
XXIII - Sr. Rodrigo Tadeu Baranczuk;
XXIV - Sr. Rubens Valenga;
XXV - Sr. Sergio Luis de Oliveira;
XXVI - Sra. Talita Heleodoro;
XXVII - Sr. Tiago Rocha Lopes;
XXVIII - Sr. Wilkinson Fabiano Oliveira de Arruda.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 17 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 85, § 5º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em cumprimento das normas do art. 50 Código de Ética e Decoro Parlamentar e do art. 5º, inciso V do Decreto Lei no 201/67, considerando a emissão do Parecer Final pela Comissão Processante nº 001/2026, no Processo Ético-Disciplinar nº 02/2026, ocorrida no dia 13/08/2026, convoca as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores para Sessão Especial de Julgamento a ser realizada no dia 20 de Agosto de 2026, quinta-feira, às 09 horas. Visando subsidiar a decisão das Vereadoras e dos Vereadores, informo que todo o material constante no Processo está disponível para consulta no Sistema de Proposições Legislativas – SPL, proposição no 502.00002.2026.

PALÁCIO RIO BRANCO, 17 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 127

*Designa servidores para exercer a função de Fiscal e
Gestor de Contratos e outros termos*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da IN 02/2026 - CMC,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, para exercer a função de Fiscal e Gestor dos seguintes Contratos e Termos Congêneres sob a responsabilidade da **Diretoria de Comunicação**, de 14/08/2026, até o final das respectivas vigências.

Contratos nº 019/2026 - TIF COMUNICAÇÃO LTDA.

Contrato nº 020/2026 - ZEUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

FISCAL: Caroline Hilman – Matrícula: 2334.

GESTOR: Marilyn Lisboa de Miranda - Matrícula: 2171 e (Diretor) Diogo Dreyer da Silva – Matrícula: 10828, na qualidade de Suplente.

PALÁCIO RIO BRANCO, 17 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1292

Estabelece regulamento sobre concursos públicos, processos seletivos públicos - PSP e processos seletivos simplificados - PSS, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, regulamenta a realização de certames unificados entre seus órgãos e entidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo nº 01-194864/2026; considerando os princípios gerais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Curitiba;

considerando o disposto na Lei Municipal nº 14.487, de 9 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

considerando o disposto na Lei Municipal nº 15.455, de 11 de junho de 2019, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 16.640, de 11 de dezembro de 2025;

considerando o disposto na Lei Municipal nº 15.931, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reserva de vagas para a população negra e povos indígenas nos concursos e processos seletivos públicos;

considerando o disposto na Lei Municipal nº 16.639, de 11 de dezembro de 2025, que estabelece normas gerais sobre concursos e processos seletivos públicos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba;

considerando a necessidade de otimizar os recursos públicos e imprimir maior celeridade e racionalidade aos processos de seleção, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e no exercício da competência de coordenação atribuída à Secretaria Municipal de Gestão de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Pessoal pelo art. 5º da Lei Municipal nº 16.639, de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece regulamento sobre concursos públicos, processos seletivos públicos - PSP e processos seletivos simplificados - PSS, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, e a realização de certames unificados entre seus órgãos e entidades.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à Administração Pública Direta e às seguintes entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba:

- I - Fundação de Ação Social - FAS;
- II - Fundação Cultural de Curitiba - FCC;
- III - Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP;
- IV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC;
- V - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC; e
- VI - Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - Concurso Público: processo de seleção aberto à população para preenchimento de vagas em cargos públicos de provimento efetivo, regidos pelo regime estatutário;
- II - Processo Seletivo Público - PSP: processo de seleção aberto à população para preenchimento de vagas em empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- III - Processo Seletivo Simplificado - PSS: processo de seleção aberto à população para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 15.455, de 11 de junho de 2019;
- IV - Participante: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Autárquica e Fundacional referida no art. 2º que integra certame unificado, com vagas próprias e dotação orçamentária própria;
- V - Comissão Organizadora: colegiado designado para planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do certame em todas as suas etapas, competindo-lhe elaborar, revisar ou aprovar o edital normativo, deliberar sobre os casos omissos e zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, das normas editalícias e do contrato firmado com a banca examinadora, quando houver;
- VI - Comissão Examinadora: colegiado composto por especialistas incumbidos da elaboração, aplicação, correção e avaliação dos instrumentos de seleção dos candidatos, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável;
- VII - Comissão Recursal: colegiado encarregado de analisar e decidir os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, assegurando a observância das regras do edital, do contraditório e da ampla defesa, podendo essa atribuição ser exercida pela Comissão Organizadora nos concursos executados diretamente pela Administração, quando expressamente designada para essa finalidade;
- VIII - Banca Examinadora: instituição especializada contratada pela Administração para executar, total ou parcialmente, as atividades técnicas e operacionais do Concurso Público, podendo constituir, em sua estrutura, Comissão Examinadora e Comissão Recursal próprias, sem prejuízo da supervisão e da fiscalização exercidas pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP; e
- IX - Certame Unificado: modalidade de realização conjunta de Concurso Público, Processo Seletivo Público (PSP) ou Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinada ao provimento de vagas da Administração Direta e de uma ou mais entidades referidas no art. 2º, mediante Edital Normativo único, preservada a autonomia de cada órgão ou entidade para a prática dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



respectivos atos de admissão.

Art. 4º O Concurso Público, o PSP e o PSS têm como objetivo a seleção isonômica de candidatos por meio de avaliação de conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho do cargo, emprego ou função pública.

§ 1º É vedada em qualquer fase ou etapa do certame a discriminação ilegítima de candidatos, com base em aspectos como idade, sexo, estado civil, condição física, deficiência, etnia, naturalidade, proveniência ou local de origem, observadas as políticas de ações afirmativas previstas em legislação específica.

§ 2º O prazo de validade do Concurso Público e do PSP será de até 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 3º Em caso de retificação da homologação do resultado final, o prazo de validade será computado a partir da data da publicação original, permanecendo inalteradas as contagens temporais já iniciadas.

Art. 5º Compete à Administração Direta e às entidades referidas no art. 2º a organização e a realização de Concursos Públicos, PSP e PSS para preenchimento de cargos, empregos e funções existentes em seus respectivos quadros de pessoal, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP coordenar, orientar e assessorar os órgãos e entidades referidos no art. 2º no planejamento e na execução de seus certames, bem como editar normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Art. 6º São requisitos mínimos para a abertura de Concurso Público ou PSP:

I - demonstração da necessidade de provimento das vagas;

II - indicação das disponibilidades orçamentária e financeira, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017;

III - atendimento aos limites e disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

IV - observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo autorizar a realização de Concursos Públicos e PSP para provimento de cargos e empregos da Administração Direta e das entidades referidas no art. 2º.

Art. 7º São requisitos mínimos para a abertura de PSS, observado o disposto na Lei Municipal nº 15.455, de 2019:

I - demonstração da hipótese legal de contratação temporária que fundamenta o certame;

II - indicação das disponibilidades orçamentária e financeira, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017; e

III - atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º A execução do certame poderá ocorrer:

I - por execução direta, pela própria Administração Municipal; ou

II - por execução indireta, mediante contratação de instituição especializada, denominada Banca Examinadora, selecionada segundo as normas de licitação.

CAPÍTULO III

DO CERTAME UNIFICADO

Art. 9º A Administração Municipal poderá realizar certame unificado, observado o disposto neste Capítulo, devendo o Edital Normativo identificar, de forma segmentada, as vagas pertencentes a cada participante.

§ 1º A realização de certame unificado não implica confusão de personalidades jurídicas nem transferência de competências entre os participantes, cabendo a cada órgão ou entidade a prática dos respectivos atos de admissão em seu próprio nome.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 2º A coordenação do certame unificado compete à SMGP.

§ 3º O PSS unificado somente poderá ser realizado quando todos os órgãos ou entidades participantes estiverem amparados por hipótese legal de contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 15.455, de 2019.

Art. 10. O edital do certame unificado identificará, por participante:

I - os cargos, empregos ou funções ofertados e o respectivo quantitativo de vagas imediatas ou a indicação de formação de cadastro de reserva;

II - o regime jurídico aplicável a cada grupo de vagas;

III - as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração de cada cargo, emprego ou função;

IV - os requisitos de ingresso ou contratação;

V - a autoridade responsável pela convocação e pela admissão.

Parágrafo único. A realização de certame unificado está condicionada à equivalência substancial, quanto a atribuições, requisitos de ingresso, escolaridade e critérios de avaliação, entre os cargos, empregos ou funções ofertados pelos diferentes órgãos ou entidades participantes.

Art. 11. O edital normativo do certame unificado definirá o modelo de classificação, podendo adotar:

I - lista classificatória única por cargo, com alocação de candidatos às vagas de cada participante por ordem de classificação e conforme a necessidade de cada um no momento da convocação, sem necessidade de manifestação individual do candidato na inscrição; ou

II - listas classificatórias por participante, com opção do candidato, no momento da inscrição, por um ou mais órgãos ou entidades participantes, sendo classificado em lista própria de cada um que indicar.

§ 1º Em qualquer dos modelos, a convocação observará rigorosamente a ordem de classificação em cada lista.

§ 2º O edital normativo estabelecerá as regras de convocação, admissão, permanência, exclusão e aproveitamento dos candidatos nas listas classificatórias do certame unificado, inclusive quanto aos efeitos da nomeação, posse, contratação ou desistência, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 12. O certame unificado constituirá banco de classificados unificado por cargo, compartilhado entre todos os órgãos ou entidades participantes, para aproveitamento durante o prazo de validade do certame na hipótese de surgimento de novas vagas em qualquer deles.

§ 1º O banco de classificados é composto pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido em edital e/ou pelos candidatos aprovados em cadastro de reserva, observados os requisitos e critérios definidos no edital normativo.

§ 2º A convocação do banco de classificados unificado observará rigorosamente a ordem de classificação, e o aproveitamento por qualquer órgão ou entidade participante fica condicionado à disponibilidade orçamentária, à existência do cargo ou emprego em lei e à necessidade devidamente motivada no momento da convocação.

§ 3º A inclusão no banco de classificados, tanto dos aprovados além do número de vagas imediatas estabelecido em edital quanto dos aprovados em cadastro de reserva, não gera direito subjetivo à convocação ou admissão, constituindo mera expectativa de direito.

§ 4º No caso de PSS, o aproveitamento do banco de classificados fica adicionalmente condicionado à subsistência da necessidade temporária que fundamentou o certame e à inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público ou PSP para o mesmo cargo ou função, nos termos da Lei Municipal nº 15.455, de 2019.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 13. O edital normativo poderá prever a formação de cadastro de reserva, sem indicação de quantitativo de vagas imediatas, quando a Administração Municipal ou as entidades referidas no art. 2º identificarem a necessidade potencial de provimento de determinado cargo, emprego ou função durante o prazo de validade do certame.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º No edital exclusivo para formação de cadastro de reserva, o candidato será informado expressamente de que não há vagas imediatas garantidas e que a convocação depende de disponibilidade orçamentária e necessidade do órgão ou entidade.

§ 2º O edital poderá combinar vagas imediatas com formação de cadastro de reserva para o mesmo cargo ou emprego, hipótese em que os candidatos classificados além das vagas imediatas integram automaticamente o cadastro de reserva.

§ 3º A reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) e para a população negra e povos indígenas (PPI) não poderá ser previamente calculada em certame exclusivo para formação de cadastro de reserva, aplicando-se os percentuais previstos na legislação vigente à época da nomeação ou contratação de cada candidato.

Art. 14. A convocação do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência, PcD e PPI no momento da nomeação ou contratação, conforme o disposto no Capítulo VIII deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 15. Para cada certame será designada Comissão Organizadora, composta por número ímpar de servidores ou empregados públicos efetivos, devendo a SMGP estar sempre representada entre seus membros.

Parágrafo único. No certame unificado, a Comissão Organizadora poderá ser integrada por representantes dos órgãos ou entidades participantes referidos no art. 2º.

Art. 16. Na execução direta, será designada Comissão Examinadora composta por servidores ou empregados públicos com qualificação nas áreas de conhecimento do certame.

§ 1º Na execução direta, os recursos relativos às matérias de responsabilidade da Comissão Examinadora serão analisados por Comissão Recursal com membros distintos da Comissão Examinadora, podendo essa função ser acumulada pela Comissão Organizadora.

§ 2º Na execução indireta, a Banca Examinadora constituirá Comissão Examinadora com qualificação técnica nas áreas de conhecimento do certame, assegurando o sigilo das provas e sujeitando-se à supervisão da Comissão Organizadora.

§ 3º Na execução indireta, os recursos serão analisados por Comissão Recursal designada pela Banca Examinadora, sendo suas decisões encaminhadas à SMGP.

Art. 17. É vedada a participação nas Comissões de:

- I - candidato inscrito no certame;
- II - cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato; e
- III - pessoa com vínculo em entidades de preparação para concursos públicos.

§ 1º Os membros das Comissões Organizadora, Recursal e Examinadora assinarão termo de responsabilidade e confidencialidade, por meio do qual formalizarão o compromisso de observar seus deveres e responsabilidades e de exercer suas atribuições de forma sigilosa, sujeitando-se à responsabilização administrativa e judicial em caso de descumprimento.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se à Banca Examinadora e a todos os envolvidos na realização do certame.

CAPÍTULO VI

DO EDITAL NORMATIVO

Art. 18. O Edital Normativo do Concurso Público e do PSP será publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e em meio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização da primeira prova.

§ 1º O Edital Normativo tem força vinculante para a Administração Municipal, para as entidades participantes referidas no art. 2º, para a Banca Examinadora quando houver, e para os candidatos.

§ 2º O Edital Normativo do PSS será publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e em meio eletrônico oficial, e observará os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 15.455, de 2019, e neste Decreto, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 19. O Edital Normativo conterá, no mínimo:

- I - identificação dos órgãos ou entidades promotores e da Banca Examinadora, quando houver, e os meios de publicidade dos atos do certame;
- II - denominação, atribuições, jornada de trabalho e remuneração do cargo, emprego ou função;
- III - quantitativo de vagas imediatas para ampla concorrência e para reserva de vagas (PcD e PPI), ou indicação expressa de que o certame se destina à formação de cadastro de reserva;
- IV - requisitos para investidura ou contratação;
- V - procedimentos, local, prazo e valor da taxa de inscrição;
- VI - hipóteses de isenção ou redução da taxa de inscrição;
- VII - etapas do certame, com indicação do caráter eliminatório e/ou classificatório de cada uma, incluindo os critérios de reserva de vagas aplicáveis em cada etapa eliminatória;
- VIII - conteúdo programático e formas de avaliação;
- IX - critérios de classificação e desempate;
- X - procedimentos e prazos para recursos, observada, no caso de PSS, a característica de maior celeridade inerente ao procedimento, assegurado o direito ao contraditório;
- XI - regras de convocação, alocação e aproveitamento do banco de classificados compartilhado, no caso de certame unificado;
- XII - previsão de deslocamento para o final da lista classificatória, quando cabível;
- XIII - prazo de validade e possibilidade de prorrogação;
- XIV - cronograma;
- XV - no caso de PSS, a carga horária mínima semanal e, quando a retribuição for fixada por hora trabalhada, o respectivo valor-hora, com indicação de que qualquer vantagem adicional de cunho financeiro não o integrará; e
- XVI - no caso de PSS, a indicação do sistema de lotação adotado - única ou múltipla (volantes)-, quando esta informação for relevante para o exercício da função, com menção, quando cabível, à possibilidade de distribuição da carga horária em turnos, horários e escalas diversificados.

Parágrafo único. Cada edital normativo abrangerá exclusivamente um regime jurídico de vínculo funcional, de modo que Concurso Público, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado serão objeto de editais distintos, vedada a reunião de regimes jurídicos diferentes em um mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII

DAS ETAPAS E MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

Art. 20. O Concurso Público e o PSP compreenderão, no mínimo, avaliação por provas ou provas e títulos.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas, conforme a natureza e complexidade do cargo ou emprego público, as seguintes modalidades de avaliação:

- I - prova escrita objetiva e/ou discursiva;
- II - prova de títulos;
- III - prova prática;
- IV - prova oral;
- V - prova de aptidão física;
- VI - avaliação psicológica;
- VII - investigação social;
- VIII - curso de formação profissional.

Art. 21. O PSS compreenderá, minimamente, avaliação da experiência profissional e/ou formação acadêmica, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 15.455, de 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Parágrafo único. Nos casos de calamidade pública, a contratação poderá ser realizada sem processo seletivo, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 15.455, de 2019.

Art. 22. As provas avaliarão conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho das atribuições do cargo, emprego ou função pública.

§ 1º As provas poderão ter caráter eliminatório, classificatório ou ambos.

§ 2º O edital especificará, para cada prova, os critérios de avaliação, pontuação e aprovação.

§ 3º A prova de títulos, quando prevista, terá caráter classificatório e pontuará títulos relacionados à formação e experiência profissional exigida para o cargo.

§ 4º As leis específicas, que regulamentam os planos de carreira, estabelecerão as modalidades de avaliação complementares ou específicas, observadas a natureza, a complexidade e as atribuições de cada cargo ou emprego público.

§ 5º A investigação social, quando prevista, tem por finalidade verificar a conduta pregressa do candidato e poderá ser realizada exclusivamente de forma documental ou por outros meios, desde que previamente regulamentada por ato específico.

§ 6º O curso de formação profissional, quando previsto, poderá ser realizado como etapa do certame ou como fase do processo admissional, conforme estabelecido no edital, e terá caráter eliminatório e classificatório quando realizado como etapa do certame.

CAPÍTULO VIII

DA RESERVA DE VAGAS

Art. 23. A reserva de vagas nos certames regulados por este Decreto observará o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei Municipal nº 16.639, de 11 de dezembro de 2025, quanto às pessoas com deficiência (PcD) e na Lei Municipal nº 15.931, de 2021, quanto à população negra e povos indígenas (PPI).

§ 1º Será reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, aplicado sobre o total de vagas de cada cargo ou emprego público, nos termos da Lei Municipal nº 16.639, de 2025.

§ 2º Quando a aplicação do percentual resultar em número decimal, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

§ 3º O percentual será aplicado sobre o total de vagas de cada cargo, emprego, função pública ou área regionalizada, quando aplicável.

§ 4º A reserva para a população negra e povos indígenas observará o percentual vigente na data de publicação do edital, nos termos da Lei Municipal nº 15.931, de 20 de dezembro de 2021.

§ 5º Não haverá reserva de vagas para PPI quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público, ou para a área regionalizada quando cabível, for igual ou inferior a três, em decorrência da aplicação da regra de arredondamento prevista na Lei Municipal nº 15.931, de 2021.

§ 6º O provimento das vagas obedecerá à ordem de classificação, bem como aos critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas.

§ 7º Na hipótese de surgimento de vagas adicionais às originalmente ofertadas em edital, serão adotados os mesmos critérios de reserva aplicados nas vagas inicialmente disponibilizadas.

§ 8º Para fazer jus à reserva, o candidato deverá:

I - declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição; e

II - apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com indicação do código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

Art. 24. No certame unificado, a reserva de vagas para PcD e PPI observará os percentuais previstos na legislação aplicável, com as seguintes regras conforme o modelo de classificação adotado nos termos do art. 11:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



I - no modelo de lista única, os percentuais serão calculados sobre o total de vagas do cargo no certame, sendo as listas classificatórias de PcD e PPI únicas por cargo, seguindo a mesma lógica de alocação por ordem de classificação entre os órgãos ou entidades participantes; e

II - no modelo de listas por participante, os percentuais serão calculados e aplicados individualmente sobre as vagas de cada órgão ou entidade participante, respeitados os mesmos percentuais previstos na legislação aplicável.

§ 1º A alternância e a proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência, PcD e PPI constituem critério vinculante no momento da nomeação ou contratação, aplicado de forma acumulada sobre o total de admissões já realizadas do banco unificado por todos os órgãos ou entidades participantes.

§ 2º Nenhum órgão ou entidade participante poderá realizar nomeações ou contratações sucessivas exclusivamente da lista de ampla concorrência sem observar a proporcionalidade devida às listas de reserva, calculada com base no histórico acumulado de admissões realizadas do banco unificado.

Art. 25. Serão asseguradas adaptações razoáveis e utilização de tecnologias assistivas, mediante requerimento fundamentado do candidato apresentado até o prazo definido em edital para cada etapa.

§ 1º As adaptações razoáveis não poderão descaracterizar as atribuições do cargo, emprego ou função para o qual o candidato concorre, nem alterar os parâmetros de aferição das habilidades exigidas para o desempenho das atividades.

§ 2º Na prova de aptidão física, as adaptações destinadas a candidatos com deficiência não poderão eliminar ou substituir os itens de avaliação diretamente vinculados às atribuições essenciais do cargo, admitindo-se apenas ajustes nos procedimentos de aplicação que não comprometam a aferição das capacidades funcionais requeridas.

§ 3º A Comissão Organizadora, com apoio de profissional habilitado, analisará cada solicitação de adaptação, podendo indeferi-la quando implique descaracterização das atribuições do cargo ou comprometimento da isonomia do certame, com decisão devidamente motivada e comunicada ao candidato no prazo estabelecido em edital, assegurado o direito ao recurso.

Art. 26. A investidura ou contratação do candidato com deficiência classificado em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão para o exercício do cargo, emprego ou função, verificada por meio de avaliação específica nos termos do decreto regulamentador aplicável.

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 27. O resultado final será publicado em listas distintas:

I - lista de ampla concorrência (AC);

II - lista de candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD); e

III - lista de candidatos às vagas reservadas para a população negra (pretos e pardos) e povos indígenas (PPI).

Parágrafo único. No certame unificado, a publicação do resultado observará as seguintes regras conforme o modelo adotado:

I - no modelo de lista única, os candidatos do banco de classificados serão identificados de forma unificada; e

II - no modelo de listas por participante, as listas serão publicadas separadamente por participante, com indicação dos candidatos classificados em cada uma.

Art. 28. Os critérios de desempate observarão, minimamente:

I - maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); e

II - proficiência em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos casos cabíveis, conforme Lei Municipal nº 15.482, de 22 de agosto de 2019.

Art. 29. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, contendo a descrição das ocorrências de todas as etapas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CAPÍTULO X

DA CONVOCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 30. A convocação dos candidatos classificados para entrega de documentação e agendamento de exame médico ocupacional será realizada por meio de edital específico publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

§ 1º A publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba é o meio oficial e obrigatório de comunicação, sendo condição indispensável para a validade da convocação e constituindo marco inicial para contagem de prazos.

§ 2º Sem prejuízo da publicação oficial, a Administração Pública poderá realizar comunicações complementares por:

I - portal de processos seletivos do Município;

II - correio eletrônico (e-mail);

III - aplicativos de mensagens instantâneas;

IV - mensagem de texto (SMS);

V - telegrama; e

VI - outros recursos tecnológicos disponíveis.

§ 3º As comunicações complementares têm caráter facultativo e informativo, não substituindo a publicação oficial nem gerando obrigações para a Administração em caso de não recebimento.

§ 4º A utilização de recursos tecnológicos para comunicações complementares depende de fornecimento voluntário de dados e anuência expressa do candidato.

§ 5º É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e no Portal de Processos Seletivos do Município, manter atualizados seus dados cadastrais e informar alterações de contato.

§ 6º O edital de convocação poderá convocar número de candidatos superior ao de vagas disponíveis, considerando a possibilidade de desistências e não comparecimentos, sem que isso gere aos convocados expectativa de nomeação ou contratação.

Art. 31. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e as de reserva de vagas.

§ 1º Para o Concurso Público e o PSP, será concedido prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do edital específico no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, para o candidato entregar a documentação exigida, por meio eletrônico ou presencial conforme definido no edital.

§ 2º Para o PSS, a entrega de documentação ocorrerá em data única estabelecida em edital específico, de forma eletrônica ou presencial, sendo improrrogável.

§ 3º O não comparecimento no prazo estabelecido em edital para entrega da documentação e agendamento do exame médico ocupacional implicará a eliminação do candidato do certame.

§ 4º Quando previsto expressamente no Edital Normativo, é facultado ao candidato solicitar, uma única vez, deslocamento para o final da lista classificatória, mediante requerimento dentro do prazo ou data estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, conforme o caso.

§ 5º O candidato, que solicitar o deslocamento para o final de lista classificatória e que esteja concorrendo simultaneamente em mais de uma modalidade de concorrência (ampla concorrência, pessoa com deficiência e/ou população negra e povos indígenas), será reclassificado para o final de todas as listas em que estiver inscrito.

CAPÍTULO XI

DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

Art. 32. O exame médico ocupacional, de caráter eliminatório, tem como objetivo atestar, por meio de avaliação clínica, a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo ou emprego público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º O exame médico ocupacional realizado pela Administração Municipal compreenderá anamnese, exame físico e avaliações complementares de acordo com os requisitos do cargo e a critério do médico examinador.

§ 2º Poderão ser exigidos em edital exames complementares necessários à avaliação da aptidão do candidato, sendo de sua responsabilidade a realização e o custeio.

§ 3º Exames complementares requeridos pelo médico examinador serão custeados pela Administração Municipal.

§ 4º Conforme as peculiaridades do cargo ou emprego público, poderá ser exigido exame toxicológico, nos termos do edital, sendo de responsabilidade do candidato sua realização e custeio.

§ 5º Ao final do exame médico ocupacional, será emitido Atestado de Saúde Ocupacional com resultado apto ou inapto para o cargo ou emprego público.

§ 6º O Atestado de Saúde Ocupacional tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 7º Caso a nomeação ou contratação não ocorra dentro do prazo de validade, a Administração custeará a atualização dos exames necessários.

§ 8º Não haverá segunda chamada para a realização do exame médico ocupacional, acarretando a eliminação do candidato a ausência ao exame agendado ou o não atendimento às solicitações previstas em edital ou determinadas pelo médico examinador.

§ 9º O candidato considerado inapto poderá interpor recurso devidamente fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de emissão do atestado.

§ 10. No PSS, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido por profissional habilitado, no qual seja declarada expressamente a aptidão para o desempenho das atividades que comporão o objeto da contratação, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 15.455, de 2019.

§ 11. Fica reservada à Administração Municipal a prerrogativa de convocar os candidatos para a realização de avaliação médica, em substituição ao atestado médico referido no § 10 deste artigo, circunstância que deverá constar de maneira expressa no edital normativo.

§ 12. Excetuam-se do disposto no §10 deste artigo os candidatos com deficiência inscritos em PSS, para os quais a Administração realizará obrigatoriamente avaliação médica específica, não constituindo a participação no processo seletivo garantia de contratação, a qual exigirá, além da aprovação em todas as etapas da seleção, a caracterização da compatibilidade entre a aptidão física e/ou mental do candidato e a natureza e características da função pública a ser exercida, conforme estabelecido em edital.

CAPÍTULO XII

DA NOMEAÇÃO, POSSE E CONTRATAÇÃO

Art. 33. Compete à Administração Direta e às entidades referidas no art. 2º a nomeação ou a contratação de candidatos aprovados para preenchimento de cargos, empregos ou funções previstos em seus respectivos quadros de pessoal.

Art. 34. O candidato aprovado dentro do número de vagas imediatas previsto no edital tem direito à nomeação ou contratação durante o prazo de validade do certame, desde que constatadas a regularidade documental e a aptidão para o exercício do cargo, emprego ou função.

Parágrafo único. A classificação além do número de vagas imediatas e a aprovação em cadastro de reserva constituem mera expectativa de direito à nomeação ou contratação.

Art. 35. A nomeação ou contratação está condicionada a:

I - comprovação dos requisitos de ingresso;

II - aptidão para o exercício do cargo, emprego ou função, aferida nos termos deste Decreto e da legislação aplicável à carreira;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



III - atendimento às normas sobre acumulação de cargos e empregos públicos; e

IV - existência de vaga e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A comprovação da escolaridade exigida para o exercício do cargo, emprego ou função poderá ocorrer até a data da posse ou da contratação.

§ 2º Quando o cargo ou emprego público exigir, nos termos da legislação aplicável, a entrega de certidões de antecedentes criminais, esta é condição para a nomeação ou contratação.

Art. 36. A posse em cargo público, nos certames de Concurso Público, ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da nomeação, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada e aceite pela Administração Municipal.

§ 1º O exercício das atribuições do cargo terá início na data da posse.

§ 2º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse no prazo estabelecido.

§ 3º O servidor que tomar posse, mas não entrar em exercício e não solicitar exoneração dentro do prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 37. A contratação para emprego público, nos certames de PSP, será formalizada mediante assinatura de contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º O início das atividades ocorrerá na data estabelecida no contrato.

§ 2º O empregado público que assinar o contrato, mas não iniciar as atividades e não solicitar rescisão dentro do prazo de 15 (quinze) dias, terá seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração Municipal.

Art. 38. A contratação nos certames de PSS será realizada no dia da reunião de contratação estabelecida em edital específico, sendo improrrogável, e formalizada mediante assinatura de contrato de regime especial nos termos da Lei Municipal nº 15.455, de 2019.

§ 1º O candidato que não comparecer à reunião de contratação ou que se recusar a assinar o contrato perderá automaticamente a vaga, facultando à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato observada a ordem de classificação.

§ 2º O candidato classificado e convocado que formalize desistência de vaga será eliminado do certame.

§ 3º Os contratos firmados com os candidatos selecionados nos certames de PSS disporão, de maneira individualizada, sobre as condições de contratação e exercício da função pública, incluindo os aspectos relativos à composição da remuneração, aos afastamentos por motivo de saúde e demais aspectos pertinentes à saúde ocupacional do contratado.

§ 4º Os contratos contemplarão normas acerca da rescisão antecipada, por iniciativa da Administração Municipal ou do contratado, incluindo os procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de infração disciplinar.

CAPÍTULO XIII

DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 39. A admissão nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitadas a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

Parágrafo único. O processo seletivo público para preenchimento dos empregos mencionados no **caput** observará o disposto neste Decreto, em Edital Normativo e em legislação específica, em especial a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e a Lei Municipal nº 14.487, de 9 de julho de 2014.

Art. 40. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 3º A área geográfica a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família, decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 4º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do **caput** deste artigo, mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

§ 5º A mudança de domicílio do Agente Comunitário de Saúde que implique residência fora do território ao qual esteja vinculado ensejará a rescisão unilateral do contrato de trabalho, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.350, de 2006, e do art. 2º da Lei Municipal nº 14.487, de 2014.

Art. 41. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e

II - ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A SMGP poderá editar normas complementares para a fiel execução deste Decreto, podendo estabelecer procedimentos operacionais detalhados relativos a qualquer tema disciplinado por este Decreto, incluindo o certame unificado, o banco de classificados, a alternância entre as listas de reserva de vagas, os modelos de edital normativo e demais aspectos operacionais dos certames públicos municipais.

Art. 43. Todos os candidatos, servidores, empregados, agentes e terceiros envolvidos na realização dos certames são responsáveis por assegurar a lisura e a legalidade dos procedimentos.

Parágrafo único. A qualquer tempo, constatados indícios de irregularidades ou fraude, será instaurado procedimento de investigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 44. Nos casos omissos relativos ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, aplica-se prioritariamente a Lei Municipal nº 15.455, de 2019, e suas alterações.

Art. 45. Este Decreto aplica-se aos certames iniciados após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Os editais normativos em vigor que contenham cláusula expressa de aplicação da legislação vigente à época de cada fase do certame submeter-se-ão às disposições deste Decreto, no que couber.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Ficam revogados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



I - o Decreto Municipal nº 819, de 9 de julho de 2019; e

II - o Decreto Municipal nº 1.011, de 15 de julho de 2022.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 149 de 12/08/2026).

DECRETO Nº 1309

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 7.160,72,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, no inciso IV, do art. 4º, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.160,72 (sete mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 252 - Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - PROESPORTE, no valor de R\$ 6.400,47 (seis mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos), e a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto, nos termos previstos nos incisos II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS		TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
			IU GDR FTE				
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
13001	-	Gabinete do Secretário					
13001.28846.0000.0001		PAGAMENTO DE RESTITUIÇÕES - PMC	INDENIZAÇÕES	E			
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições	3 1 252	IU/FTE	R\$		6.400,47
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições	3 2 252	IU/GDR/FTE	R\$		760,25
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com indenizações e restituições.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$	7.160,72
TIPO DE INCLUSÃO							
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos							

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
		IU GDR FTE	
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
13001	-	Gabinete do Secretário	
13001.27812.0002.1083	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SMELJ		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 2 252	R\$ 760,25
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com equipamentos e material permanente.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 760,25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1310

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 45.099,53,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 45.099,53 (quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS		TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
			IU GDR FTE				
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
13001	-	Gabinete do Secretário					
13001.28846.0000.0001	PAGAMENTO DE RESTITUIÇÕES - PMC	DE	INDENIZAÇÕES	E			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		3 1 252	IU/FTE	R\$		6.400,47
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		3 2 252	IU/GDR/FTE	R\$		760,25
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com indenizações e restituições.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$	7.160,72
TIPO DE INCLUSÃO							
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos							

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
		IU GDR FTE	
13000	- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
13001	- Gabinete do Secretário		
13001.27812.0002.1083	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SMELJ		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 2 252	R\$ 760,25
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com equipamentos e material permanente.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 760,25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1311

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.200.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU	GDR	FTE			
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
10001 - Gabinete do Secretário							
10.001.18.541.0005.2087	MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	507	FTE	R\$	1.200.000,00
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com serviços de terceiros.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$	1.200.000,00
TIPO DE INCLUSÃO							
FTE - Fonte de Recursos							

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.15.451.0005.2078	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	507	R\$	1.200.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	1.200.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1312

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.270.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.270.000,00 (dez milhões, duzentos e setenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE		
02000	-	GOVERNO MUNICIPAL		
02001	-	Gabinete do Governo		
02001.04122.0005.2003	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	---	R\$ 1.950.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	0 1 000	---	R\$ 730.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0 1 000	---	R\$ 100.000,00
04000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04001	-	Gabinete do Secretário		
04001.04122.0007.2015	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	---	R\$ 720.000,00
06000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL		
06001	-	Gabinete do Secretário		
06001.04122.0007.2021	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PESSOAL À DISPOSIÇÃO - SMGP			
3.1.90.07.00.00	Contribuições à Entidades Fechadas de Previdência	0 1 000	---	R\$ 20.000,00
06001.04122.0007.2022	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMGP			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	0 1 000	---	R\$ 40.000,00
07000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
07001	-	Gabinete do Secretário		
07001.04122.0007.2032	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF			
3.1.90.07.00.00	Contribuições à Entidades Fechadas de Previdência	0 1 000	---	R\$ 70.000,00
08000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
08001	-	Gabinete do Secretário		
08001.23122.0002.2040	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMSAN			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	---	R\$ 920.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	0 1 000	---	R\$ 120.000,00
10000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
10001	-	Gabinete do Secretário		
10001.18122.0007.2083	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	---	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0 1 000	---	R\$ 100.000,00
11000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
11001	-	Gabinete do Secretário		
11001.15122.0006.2102	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP			
3.1.90.07.00.00	Contribuições à Entidades Fechadas de Previdência	0 1 000	---	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	---	R\$ 600.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



12000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO					
12001	-	Gabinete do Secretário					
12001.15122.0007.2110		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU					
3.1.90.13.00.00		Contribuições Patronais	0	1	000	---	R\$ 30.000,00
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
13001	-	Gabinete do Secretário					
13001.27122.0002.2115		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ					
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	1	000	---	R\$ 300.000,00
14000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO					
14001	-	Gabinete do Secretário					
14001.06122.0001.2128		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL					
3.1.90.13.00.00		Contribuições Patronais	0	1	000	---	R\$ 160.000,00
15000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO HUMANO					
15001	-	Gabinete do Secretário					
15001.08243.0005.6006		GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES					
3.1.90.13.00.00		Contribuições Patronais	0	1	000	---	R\$ 130.000,00
15001.14422.0001.2140		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDH					
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	000	---	R\$ 1.500.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	1	000	---	R\$ 120.000,00
3.1.91.13.00.00		Contribuições Patronais	0	1	000	---	R\$ 150.000,00
16000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL					
16001	-	Gabinete do Secretário					
16001.14422.0001.2150		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMIR					
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	000	---	R\$ 1.000.000,00
3.1.90.13.00.00		Contribuições Patronais	0	1	000	---	R\$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00		Contribuições Patronais	0	1	000	---	R\$ 160.000,00
17000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO					
17001	-	Gabinete do Secretário					
17001.19572.0009.2166		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDEI					
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	000	---	R\$ 1.000.000,00
3.1.90.13.00.00		Contribuições Patronais	0	1	000	---	R\$ 120.000,00

- **JUSTIFICATIVA**

Para atender despesas com pessoal.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 10.270.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	VALOR
--	--------------------------------------	-------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



03000	-	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
03001	-	Gabinete do Procurador				
03001.03122.0007.2012		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM				
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	R\$	2.780.000,00	
06000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL				
06001	-	Gabinete do Secretário				
06001.04122.0007.2021		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PESSOAL À DISPOSIÇÃO - SMGP				
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	R\$	4.800.000,00	
07000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO				
07001	-	Gabinete do Secretário				
07001.04122.0007.2032		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF				
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	R\$	1.830.000,00	
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
13001	-	Gabinete do Secretário				
13001.27122.0002.2115		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ				
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	R\$	300.000,00	
14000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO				
14001	-	Gabinete do Secretário				
14001.06122.0001.2128		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL				
3.1.90.04.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0 1 000	R\$	160.000,00	
15000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO				
15001	-	Gabinete do Secretário				
15001.08243.0005.6006		GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES				
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 000	R\$	130.000,00	
15001.14422.0001.2140		ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDH				
3.1.90.04.00.00		Contratação por Tempo Determinado	0 1 000	R\$	270.000,00	
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com pessoal.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$	10.270.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1313

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 163.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do IPMC, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - COMPREV, no valor de R\$ 163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR				
		IU	GDR	FTE				
50000	-	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA						
50201	-	Gabinete do Presidente						
50201.09272.0007.2276	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR – FP							
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0	2	551	GDR	R\$	163.000.000,00	
- JUSTIFICATIVA								
Para atender despesas com aposentadorias do RPPS.								
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO							R\$	163.000.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1314

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 38.771,36, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e nos incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 38.771,36 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 260 - Captação de Recursos - Lei 11.438/2006, no valor de R\$ 18.401,57 (dezoito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), e o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 260 - Captação de Recursos - Lei 11.438/2006, no valor de R\$ 20.369,79 (vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), nos termos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU GDR FTE			
13000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
13001	-	Gabinete do Secretário			
13001.28846.0000.0001	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC				
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3 1 260	FTE	R\$	20.369,79
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3 2 260	FTE	R\$	18.401,57
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com indenizações e restituições.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	38.771,36

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1317

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 1752/2020 e tendo em vista o contido no Ofício nº 212/2026-FAS, Protocolo nº 01-214790/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de agosto do corrente, LALINI MOREIRA CHIARELLO PIASSON, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA, sigla FASPEP, símbolo C-2, da Fundação de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1318

Autoriza missão no exterior do servidor BRUNO BOSCHILIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XXIV, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-065401/2026;

considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO e a MISSÃO NO EXTERIOR do servidor BRUNO BOSCHILIA, matrícula nº 142.795, cargo de Orientador em Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, no período de 19 a 22 de agosto de 2026, com destino a Dammam, na Arábia Saudita, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, para atuar na partida entre as equipes Al Qadsiah x Al Ittihad, válida pela Saudi pro League, que foi convocado pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, sem ônus para o Município no tocante às passagens aéreas, hospedagens, seguro viagem e diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e com reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 69



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Cria grupo de trabalho e designa Procuradores para proceder a emissão de parecer referencial relacionado à possibilidade jurídica de contratações de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a prestação de serviço de docência, decorrentes do edital de chamamento público nº 01/2026 do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, nas condições em que especifica

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 536, 06 de 1992 c/c ao Decreto Municipal nº 05, 02 de janeiro de 2025, com fundamento no Decreto Municipal nº 238, 04 de fevereiro de 2021, considerando o contido no protocolo nº 01-212917/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar grupo de trabalho destinado à emissão de parecer referencial referente à possibilidade jurídica de contratações de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a prestação de serviço de docência, decorrentes do edital de chamamento público nº 01/2026 do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, nas condições em que especifica.

Art. 2º Designar os Procuradores abaixo relacionados para, em conjunto com a Consultoria Jurídica, procederem a emissão de parecer referencial, lista de verificação e minuta padronizada para fins do disposto no art. 1º desta Portaria.

Ana Edwiges Mikoszewski

Matrícula nº 146.713

OAB/PR 23.201

Divanir Alberti Vilela da Silveira

Matrícula nº 70.618

OAB/PR 17.359

Valéria Giacomassi Macedo Pereira Hauare

Matrícula 76.229

OAB/PR 21.002

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pela Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Curitiba e serão processados nos termos da Portaria nº 11, de 2021 da PGM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 17 de agosto de 2026.

Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1382

Exonera servidoras.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação - SME, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-210752/2026, a partir de 10 de agosto de 2026, JESSICA MARA KUCHNIR, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 195.086;

Prot. nº 01-210998/2026, a partir de 28 de julho de 2026, MARIA CECILIA CANALI CORDEIRO, cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, padrão 5119, referência "I", matrícula nº 194.429.

Prot. nº 01-211878/2026, a partir de 11 de agosto de 2026, GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 193.514.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1383

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-184540/2026,

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 50.275, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 1 ano, 3 meses e 13 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de março de 1999 a 13 de abril de 2000 e 14 de abril a 13 de junho de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1384

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-193987/2026,

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora ELISIANE OLIVEIRA GENOVES, matrícula nº 161.994, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 10 anos, 2 meses e 15 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de fevereiro de 1996 a 3 de abril de 1997, 1º a 29 de setembro de 1997, 3 de julho de 2000 a 26 de dezembro de 2001 e 1º de maio de 2003 a 19 de outubro de 2010.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1385

Exonera servidoras.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação - SME, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-213077/2026, a partir de 11 de agosto de 2026, MICHELE SCHLEY DULSKI, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 65.944;

Prot. nº 01-213542/2026, a partir de 28 de julho de 2026, ELLEN ANDRADE DO AMARAL, cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, padrão 5119, referência "I", matrícula nº 133.350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1386

Rescinde contrato de trabalho de empregada pública.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo nº 01-210258/2026,

RESOLVE

RESCINDIR o contrato de trabalho, a partir de 6 de agosto de 2026, da empregada pública BRUNA MARTINS DOS SANTOS SILVA, cargo de Agente Administrativo PSS, padrão 5101, referência "I", matrícula nº 198.600, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Humano - SMDH.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1387

Torna sem efeito parte da Portaria nº 1.071, de 3 de julho de 2026, que nomeou para o cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 6, de 20 de julho de 2022, considerando o não cumprimento do prazo estabelecido pelo § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.011, de 19 de abril de 2022,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a parte da Portaria nº 1.071, de 3 de julho de 2026, que nomeou para o cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Educação, Nível I, Padrão 104, Referência B, do Quadro Permanente de Pessoal, as candidatas:

GLENDIA POLLICE MARTINS

LILIAN CARRASCOZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1388

Torna sem efeito parte da Portaria nº 1.072, de 6 de julho de 2026, que nomeou para o cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 6, de 20 de julho de 2022, considerando o não cumprimento do prazo estabelecido pelo § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.011, de 19 de abril de 2022,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a parte da Portaria nº 1.072, de 6 de julho de 2026, que nomeou para o cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Educação, Nível I, Padrão 104, Referência B, do Quadro Permanente de Pessoal, as candidatas:

ANDREA FAUSTINO DE OLIVEIRA

EMILY CONRADO DA SILVA

MARCIA PATRICIA ERTAL

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1389

Torna sem efeito parte da Portaria nº 1.073, de 7 de julho de 2026, que nomeou para o cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 6, de 20 de julho de 2022, considerando o não cumprimento do prazo estabelecido pelo § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.011, de 19 de abril de 2022,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a parte da Portaria nº 1.073, de 7 de julho de 2026, que nomeou para o cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Educação, Nível I, Padrão 104, Referência B, do Quadro Permanente de Pessoal, as candidatas:

CRISTINA DE OLIVEIRA

JOSEMARA DE MORAIS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1390

Torna sem efeito parte da Portaria nº 1.074, de 8 de julho de 2026, que nomeou para o cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 6, de 20 de julho de 2022, considerando o não cumprimento do prazo estabelecido pelo § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.011, de 19 de abril de 2022,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a parte da Portaria nº 1.074, de 8 de julho de 2026, que nomeou para o cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Educação, Nível I, Padrão 104, Referência B, do Quadro Permanente de Pessoal, as candidatas:

ANDRIELI FERNANDES HORST

CAROLINE FERREIRA GOMES

CLAUDINETE LONDERO SCHARDONG

EMELY DA SILVA IVANKIO

JULIA SILVEIRA BAIRROS

PRISCILLA CORREA KNABBEN AVILA

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1391

Designa para função gratificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 292, 293 e 294/2026-SMMA, Protocolos nºs 04-065722/2026, 04065724/2026 e 04-065725/2026

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 6 de agosto do corrente, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

I - SIMONNE CRISTINE GRAF, matrícula nº 78757, sigla SMMA-4.1, símbolo FG-4, ASSESSOR;

DISPENSA: DEIZE DO ROCIO DUBYNA, matrícula nº 79095;

II - DEIZE DO ROCIO DUBYNA, matrícula nº 79095, sigla CPL-MA-1.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;

DISPENSA: MICHELE DE PAULA VERGILIO LEMES, matrícula nº 140559;

III - MICHELE DE PAULA VERGILIO LEMES, matrícula nº 140559, sigla MALF-3.G, símbolo FG-G, GERENTE DE SUPERVISAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1392

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 295/2026-SMMA, Protocolo nº 04-065834/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 6 de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

SIMONNE CRISTINE GRAF, matrícula nº 78757, sigla SMMA-CP-6.1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 17 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 667

Designa a servidora Eliane Regina Titon Hotz como gestora e a servidora Marjorie Bogochevski Marques como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eliane Regina Titon Hotz, matrícula nº 110.969, como gestora e a servidora Marjorie Bogochewski Marques, matrículas nº 70.981 e nº 56.920, como suplente do ajuste para a parceria estabelecida pelo protocolo nº 01-121575/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 14 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 668

Designa a servidora Marjorie Bogochewski Marques como gestora e a servidora Eliane Regina Titon Hotz como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marjorie Bogochewski Marques, matrículas nº 70.981 e nº 56.920, como gestora e a servidora Eliane Regina Titon Hotz, matrícula nº 110.969, como suplente do ajuste para a parceria estabelecida pelo protocolo nº 01-188943/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 14 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 669

Designa a servidora Eliane Regina Titon Hotz como gestora e a servidora Marjorie Bogochewski Marques como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º. Designar a servidora Eliane Regina Titon Hotz, matrícula nº 110.969, como gestora e a servidora Marjorie Bogochewski Marques, matrículas nº70.981 e nº 56.920, como suplente do Termo de Convênio estabelecido pelo protocolo nº 01-194428/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 14 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AMA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE APOIO A CRIANÇA DE RISCO E DE CÂNCER, CNPJ nº 05.939.404/0001-69, para desenvolvimento do Plano de Trabalho AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ALMOXARIFADO, VISANDO A CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO SEGURO DE ALIMENTOS NO INSTITUTO AMA, protocolo nº 35-000001/2026, que tem por objetivo adquirir móveis sob medida (armários, prateleiras e estantes) para o almoxarifado do Instituto AMA, com materiais resistentes à umidade e adequados ao armazenamento de alimentos, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 165/2026 de 17 de julho de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC INSTITUTO AMA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE APOIO A CRIANÇA DE RISCO E DE CÂNCER. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 14 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64

Em cumprimento aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Curitiba, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos financeiros recebidos da União, conforme demonstrativo anexo.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 14 de agosto de 2026.

Claudinei Nogueira : Diretor do Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Origem	Valor R\$	Data
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	545.466,45	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	8.270,00	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	3.966.148,00	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	107.159,32	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	6.177.939,35	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	16.671,38	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	477.524,32	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.066.781,50	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	474.190,11	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	650,70	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	835.660,90	30/06/2026
Atenção Básica - Principal	1.600.000,00	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.744.278,21	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	12.867,32	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	184.826,71	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	231.540,88	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	11.481,68	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	424.760,00	30/06/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	500.000,00	03/07/2026
Piso da Enfermagem -Portaria/GM/MS 1.135 de 16/08/2023	3.743.511,13	03/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	13.000,00	03/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	164.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	50.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	350.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.000.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	75.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	60.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	500.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	200.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	175.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.800.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	350.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	150.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	500.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	750.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	170.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	50.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	300.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.500.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	90.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	200.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	400.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	130.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	140.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	104.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	350.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	150.000,00	06/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	210.000,00	06/07/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Origem	Valor R\$	Data
Vigilância em Saúde	48.815,06	10/07/2026
Vigilância em Saúde	130.000,00	10/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.489.650,00	13/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	248.554,49	13/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	25.561,30	13/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	11.144,36	13/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.286,12	13/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.291.368,00	13/07/2026
Agentes de Combate as Endemias	16.372,10	13/07/2026
Agentes de Combate as Endemias	311.069,90	13/07/2026
Agentes Comunitários de Saúde	1.708.534,00	15/07/2026
Atenção Básica - Principal	2.298.635,00	15/07/2026
Atenção Básica - Principal	1.050.086,00	15/07/2026
Atenção Básica - Principal	126.900,90	15/07/2026
Atenção Básica - Principal	262.000,00	15/07/2026
Atenção Básica - Principal	6.766.350,00	15/07/2026
Atenção Básica - Principal	584.250,00	15/07/2026
Atenção Básica - Principal	12.500,00	15/07/2026
Vigilância em Saúde	512.889,51	15/07/2026
Assistência Farmacêutica - Principal	1.249.970,50	17/07/2026
Atenção Básica - Principal	907.769,19	17/07/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.204.933,40	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	241.611,54	04/08/2026
Piso da Enfermagem -Portaria/GM/MS 1.135 de 16/08/2023	3.676.292,96	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.108,75	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	9.100,00	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	393.750,65	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.466.374,22	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	142.926,77	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	8.958,37	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.141.321,97	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	879.218,01	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	672,39	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	368.880,00	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.213,66	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	6.739.056,49	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	731.222,75	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	11.538,24	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	2.105.892,00	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	208.222,40	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	457.729,20	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	7.716,00	04/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	9.519.926,19	07/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	70.313.260,15	07/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	2.060.266,33	10/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.917.464,37	12/08/2026
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.291.368,00	12/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:

Notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: Alkeps Participações S.A.

CNPJ/CPF 06.906.141/0001-54

Indicação Fiscal: 58.203.002.000-6

Processo nº 04.015231/2026

IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2024

IPTU/TCL – 2025

Vencimento 30/09/2026

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba <http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/>

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Bruno Geovane Rodrigues da Costa

CNPJ/CPF 055.762.256-51

Indicação Fiscal: 49.074.060.308-0

Processo nº 01-057716/2026

IPTU – 2021

IPTU – 2022

Vencimento 30/09/2026

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba <http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/>

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Henrique Carlos Kirchner

CNPJ/CPF 111.651.629-20

Indicação Fiscal: 65.088.028.000-5

Processo nº 01-217233/2025

IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022

IPTU/TCL – 2023

Vencimento 30/09/2026

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba <http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de Dinei Mehl Andruski

CNPJ/CPF 109.788.109-10

Indicação Fiscal: 12.054.014.007-5

Processo nº 04-027549/2026

IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022

Vencimento 30/09/2026

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba <http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/>

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Espólio de José Antonio Pase

CNPJ/CPF 229.369.470-49

Indicação Fiscal: 79.077.008.043-2

Processo nº 04-017724/2026

IPTU – 2022

IPTU – 2023

IPTU – 2024

Vencimento 30/09/2026

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba <http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/>

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Rubens Cardoso de Araújo

CNPJ/CPF 573.967.879-04

Indicação Fiscal: 83.664.020.000-9

Processo nº 01-102994/2025

IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022

IPTU/TCL – 2023

IPTU/TCL – 2024

IPTU/TCL – 2025

Vencimento 20/09/2026

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba <http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/>

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: Darwin Takahiro Shiwaku

CNPJ/CPF 768.306.249-91



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Indicação Fiscal: 15.021.011.000-4

Processo nº 01-114499/2026

IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022

IPTU/TCL – 2024

Vencimento 30/09/2026

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba <http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/>

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 14 de agosto de 2026.

Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública a Justificativa Técnica referente à formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione – Orionópolis Paranaense.

Com fulcro no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para eventual impugnação.

Os autos do Processo Administrativo nº 01-212824/2026 encontram-se disponíveis para consulta, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o Pequeno Cotoengo do Paraná Dom Orione – Orionópolis Paranaense, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recurso oriundo de emenda parlamentar municipal (Proposição nº 304.00011.2025).

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

O Complexo Pequeno Cotoengo dispõe de uma estrutura especializada para atendimento integral em saúde, reabilitação e cuidados continuados, com uma capacidade para até 212 assistidos. Conta com 58 leitos hospitalares de cuidados prolongados e cuidados de transição organizados em duas unidades- UCCI e UH- onde neste primeiro setor estão dispostos 33 dos leitos, e os 25 leitos restantes dispostos no segundo setor; ambas acreditadas internacionalmente pela *Joint Commission International (JCI)*.

Em complemento, o Lar Anjo da Guarda alcança 37 assistidos atualmente. Diante deste panorama, a organização caracteriza a maior Unidade de Cuidados Prolongados do Estado do Paraná habilitada pelo Ministério da Saúde, fornecendo 37 modalidades médicas e terapêuticas. As assistências prestadas completamente gratuitas, constata uma satisfação de 98% entre pacientes e acompanhantes, demonstrando sua relevância e competência.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Cumprir destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde- SUS e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014.

Tal entendimento encontra respaldo no Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018, aprovado pelo Consultor-Geral da União e pela Ministra da Advocacia-Geral da União, que assim conclui:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

"55. Ex positis, este Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 2010, conclui que:

a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;

c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal."

Diante do exposto, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração de termo de fomento com o Pequeno Cotoengo do Paraná Dom Orione – Orionópolis Paranaense, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Por fim, cumpre salientar que, admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de 5 (cinco) dias a contar com sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 13 de agosto de 2026.

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK: 95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK: 95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK: 95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=em branco,
email=filipak@seas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.08.14 14:50:03 -03'00'

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública a Justificativa Técnica referente à formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o Cruz Vermelha Brasileira Filial Paraná

Com fulcro no § 1º do art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para eventual impugnação.

Os autos do Processo Administrativo nº 01-210879/2026 encontram-se disponíveis para consulta, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 17 de agosto de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba - PR
Tel. 3350-9504
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o Cruz Vermelha Brasileira Filial Paraná, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da **Portaria GM/MS nº 8.947 de 24 de novembro de 2025**, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, PROGRAMA, CIB 107/2026, referente – Proposta 63000711361202500.

A parceria visa garantir a continuidade dos atendimentos, ampliar a oferta de serviços especializados, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

A Cruz Vermelha Brasileira Filial Paraná, encontra-se inserida na rede do SUS de Curitiba, prestando assistência nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O recurso financeiro objeto da parceria será destinado à ampliação da oferta de exames na área de cardiologia e à realização de cirurgias na especialidade de cirurgia geral. A medida tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços especializados, em tempo oportuno, possibilitando o diagnóstico precoce e a adequada intervenção terapêutica, de modo a contribuir para a garantia da equidade no atendimento, da qualidade assistencial, da integralidade do cuidado e da maior efetividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 3 de 18 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos - AGC
Rua Francisco Torres nº 83 - Centro
CEP: 80.060-130- Curitiba - PR
Tel. 3350-9504
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica. No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **dispensa/inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com o Cruz Vermelha Brasileira Filial Paraná, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base do §1º do art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual impugnação

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, o=BR,
c=BR, email=filipak@saude.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.08.17 11:07:59 -03'00'

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 130

Institui a Comissão de Tomada de Contas Especial, nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Resolução n.º 01/06 TCE/PR – no âmbito do Termo de Fomento 26.255 entre o Município de Curitiba e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, Paulo Afonso Schmidt, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 249/2026, CPF/MF nº 356.136.299-00, na qualidade de Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1067/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Resolução n.º 01/06 TCE/PR – no âmbito do Termo de Fomento 26.255 entre o Município de Curitiba e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, firmado em 30/10/2024, que tem por objeto formalizar o repasse do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – do ano de 2024, visando o atendimento de até 227 estudantes.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores abaixo nominados:

I. – Dayane Salomão Mikosz, matrícula n.º 155.451

II. – Paula Cristina Vieira, matrícula n.º 140.158;

III. – Silvia Aparecida Viana, matrícula n.º 117.159;

§1º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Dayane Salomão Mikosz, que deverá comunicar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a abertura da Tomada de Contas Especial, informando os dados do respectivo procedimento no SIT (Setor Integrado de Transferência), conforme artigo 27, da Resolução n.º 28/11 TCE/PR, na redação dada pela Resolução n.º 46/14 TCE/PR.

§2º. O resultado da Tomada de Contas Especial deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para julgamento, no prazo de seis meses, a contar da data de sua instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 14 de agosto de 2026.

Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 15

Torna pública a Agência Curitiba a Portaria nº 18/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.324.976/0001-94, torna pública a Portaria nº 18/2026, que altera os membros da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A no Comitê de Fomento - COFOM, conforme anexo.

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 14 de agosto de 2026.

Cristiano Guérios Nardi : Diretor Administrativo Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1732 | REBOUÇAS
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80230 040
41 3114-6893
WWW.AGENCIACURITIBA.COM.BR



Prefeitura de
CURITIBA

PORTARIA Nº 18/2026

Altera os membros da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A no Comitê de Fomento - COFOM, designados via Decreto Municipal nº 2.075/2025 de 25 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados para integrar a Instância Consultiva da Governança do Tecnoparque, na qualidade de membro titular CRISTIANO GUÉRIOS NARDI, matrícula nº 73.025, em substituição de DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO, matrícula nº 73.023, e na qualidade de membro suplente DALCIO R. DOS REIS JUNIOR, matrícula nº 71.084, em substituição a FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA, matrícula nº 73.015.

Art. 2º Ficam ratificados os demais membros designados anteriormente que não foram objeto de alteração por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2026.

AGENCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO
S:09324976000194
Assinado de forma digital por
AGENCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO S:09324976000194
Dados: 2026.08.14 14:49:11 -03'00'

Letícia Wolf Moura Justus

**Diretora-presidente da Agência Curitiba
de Desenvolvimento e Inovação S/A**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 350

*Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa
como fiscal.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA, processo nº 01-074024/2026, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho INOVANDO RUMO AO NOVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 17 de agosto de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 351

*Altera parcialmente a composição da Comissão da
Intranet da Fundação de Ação Social – FAS, prevista
no Art. 2º da Portaria nº 466 de 1º de julho de 2025.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 01-157676/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica parcialmente alterada a composição da Comissão da Intranet da Fundação de Ação Social – FAS, prevista no Art. 2º da Portaria nº 466 de 1 de julho de 2025, passando a constar como representantes os servidores abaixo indicados:

Gabinete/Superintendência Executiva

Suplente: Francielle Lara Hass Lopes da Silva – matrículas nº 160151 PMC e nº 88358 FAS, em substituição a Janaina Cristiano - matrícula nº 87050 FAS

Assessoria de Comunicação

Titular: Sandra Mara de Lima - matrícula nº 88324 FAS, em substituição a Sandryana Cardoso Fernandes - matrícula nº 86923 FAS

Suplente: Adriana Ribeiro – matrícula nº 196011 FAS, em substituição a Sandra Mara de Lima - matrícula nº 88324 FAS

Assessoria Jurídica

Titular: Claudirene Barbosa Silva - matrícula nº 129690 PMC, em substituição a Sônia Aparecida Venâncio Ferrari - matrícula nº 45392 PMC

Suplente: Sônia Aparecida Venâncio Ferrari - matrícula nº 45392 PMC, em substituição a Claudirene Barbosa Silva - matrícula nº 129690 PMC

Diretoria Administrativa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Titular: Willian James Evangelista - matrícula nº 86059 FAS, em substituição a Fabrícia Cristina Gomes Bordignon - matrícula nº 139909 PMC

Suplente: Kamila Macanhão Maciel - matrícula nº 160150 PMC, em substituição a Edson José Barboza - matrícula nº 196697 FAS

Diretoria de Proteção Social Básica

Suplente: Talita Assis Andrade Bortolan - matrícula nº 86073 FAS, em substituição a Marcia Aparecida Lopes de Almeida - matrícula nº 44716 PMC / 85445 FAS

Diretoria de Proteção Social Especial

Suplente: Katia Graciela Wolf - matrícula nº 86349 FAS, em substituição a Elisandra dos Santos Catalfo - matrícula nº 85875 FAS

Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua

Titular: Anelise Cristina de Almeida Azevedo - matrícula nº 86019 FAS, em substituição a Claudedir Marcolino da Silva - matrícula nº 86369 FAS

Suplente: Alexsandro Oliveira de Lima - matrícula nº 85062 FAS, em substituição a Patricia Cristina Ribeiro Jess - matrícula nº 86721 FAS

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

Suplente: Cassiana Pereira de Souza - matrícula nº 86324 FAS, em substituição a Renata Duarte de Toledo Reizer - matrícula nº 87250 FAS

Núcleo Regional Matriz

Titular: Sergio Nadalin - matrícula nº 85883 FAS, em substituição a Joslaine Aparecida Gonçalves Pinto - matrícula nº 86153 FAS

Suplente: Leila Cristiani Pinto Machado - matrícula nº 86085 FAS, em substituição a Sergio Nadalin - matrícula nº 85883 FAS

Núcleo Regional Pinheirinho

Titular: Mariana Weber Maksymowicz - matrícula nº 129670 PMC, nº 85514 FAS em substituição a Anelise Cristina de Almeida Azevedo - matrícula nº 86019 FAS

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 466 de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Fundação de Ação Social, 17 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, CNPJ nº 79.698.643/0001-00, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202542770006, Espelho da Programação nº 410690220250006, para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



desenvolvimento do Plano de Trabalho "CONVIVÊNCIA ATIVA" que tem por objetivo contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável, de autonomia, prevenindo assim, a vivência ou reincidência de situações de riscos, no valor de R\$ R\$ 504.600,00 (quinhentos e quatro mil e seiscentos reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 192/2026, 31 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 17 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 605

*Concede aposentadoria à servidora ALESSANDRA
VANESSA DE SOUZA*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 91-A da Lei Orgânica do Município e no art. 11, §§ 1º e 2º, II c/c art. 15, §§ 1º, 3º e 6º, II, 10 e 16 da Lei Complementar nº 133/2021, com base no Protocolo nº 08-000690/2026,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA integral, a partir de 17 de agosto de 2026, à servidora ALESSANDRA VANESSA DE SOUZA, 53 anos de idade, cargo de Profissional do Magistério, matrícula nº 40.208, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com proventos integrais referentes à média das remunerações que serviram de base de cálculo para contribuição previdenciária, sem os benefícios de isonomia e paridade, conforme previsto no art. 15, §§ 1º, 3º e 6º, II, 10 e 16 da Lei Complementar nº 133/2021, no valor dos proventos mensais de R\$ 4.026,34 (quatro mil e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 606

RETIFICA a Portaria nº 444/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com base nos Protocolos nº 001546/2026 e nº 08-001249/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 444/2026 que concedeu pensão por morte do servidor VAGNER CHIMBORSKI, matrícula nº 31.368, cargo de Guarda Municipal, sem os benefícios de isonomia e paridade, para constar o valor total da pensão de R\$ 3.574,77 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), a ser paga aos dependentes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



I - De forma vitalícia a FLAVIA PATRICIA ALVES DA SILVA, na condição de companheira, na cota-parte de 50% (cinquenta por cento);

II - De forma temporária (até 21 anos de idade) a HUMBERTO SOUZA CHIMBORSKI, na condição de filho menor, na cota-parte de 50% (cinquenta por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 607

Concede pensão a JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-001751/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 23 de abril de 2026, pensão por morte da servidora BEATRIZ EMA HOFFMANN, matrícula nº 1.481, aposentada pela Portaria nº 140/2014, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 6.915,47 (seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma vitalícia a JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, na condição de companheiro, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 608

Concede pensão a LUCINDA ZELMA SCHADLICK

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, com base no Protocolo nº 08-002014/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 13 de maio de 2026, pensão por morte do servidor LUIZ FERNANDO SCHADLICK, matrícula nº 41.469 aposentado pela Portaria nº 731/2011, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 4.449,92 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a LUCINDA ZELMA SCHADLICK, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 609

Concede pensão a FRANCISCA DINANCIR DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-002103/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 26 de maio de 2026, pensão por morte do servidor WALLACE DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.326 aposentado pela Portaria nº 966/2008, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 4.487,35 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a FRANCISCA DINANCIR DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 610

Concede pensão a CLAUDIO FERREIRA ROCHA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-002218/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 07 de junho de 2026, pensão por morte da servidora VERA LUCIA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 42.735, aposentada pela Portaria nº 1933/2017, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 4.878,22 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma vitalícia a CLAUDIO FERREIRA ROCHA, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 611

Concede pensão a NILCEIA CARON CORREIA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-002241/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 13 de junho de 2026, pensão por morte do servidor JOSE RICARDO CORREIA, matrícula nº 77.480, aposentado pela Portaria nº 967/2014, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 1.760,47 (mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a NILCEIA CARON CORREIA, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento);

II - Em consequência do acúmulo de benefícios foi aplicado, por opção da requerente, o percentual do redutor previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, equivalente a 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento), sendo R\$ 1.704,68 (mil e setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) o valor mensal da pensão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 612

Concede pensão a DIVAIR BRANDALIZE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-002317/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 21 de junho de 2026, pensão por morte do servidor JOSE LEVIR BRANDALIZE, matrícula nº 16.725 aposentado pela Portaria nº 1180/1985, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 14.827,24 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a DIVAIR BRANDALIZE, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 613

Concede pensão a CARLOS CHINCOWICH

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-002551/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 25 de junho de 2026, pensão por morte da servidora REGIANE BRITO VICENTIN CHINCOWICH, matrícula nº 176.543, aposentada pela Portaria nº 680/2025, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 1.638,21 (mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma vitalícia a CARLOS CHINCOWICH, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 614

Concede pensão a ARLINDO POLAK

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-002610/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 15 de junho de 2026, pensão por morte da servidora CLEA REGINA GROCHOSKI, matrícula nº 35.426, aposentada pela Portaria nº 28/2016, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



9.429,51 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), a ser paga ao dependente:

I - De forma vitalícia a ARLINDO POLAK, na condição de companheiro, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 615

Concede pensão a ELENICE AMARAL DIAS

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos artigos 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021 e com base no Protocolo nº 08-002783/2026,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 24 de junho de 2026, pensão por morte do servidor GILMAR CARMO MACHADO, matrícula nº 92.881 aposentado pela Portaria nº 620/2011, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 2.841,95 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a ELENICE AMARAL DIAS, na condição de companheira, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 616

Retifica a Portaria nº 1316/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002378/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1316/2021, que concedeu pensão por morte da servidora LISIONETE SMOUTER BALARDIN, matrícula nº 127.189, ao cônjuge ADEMIR FRANCISCO BARRETO BALARDIN e ao filho maior inválido LUCAS SMOUTER BALARDIN, alterando-se o valor total da pensão para R\$ 3.522,00 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 617

Retifica a Portaria nº 999/2021 e revoga a Portaria nº 1200/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002389/2026,

RESOLVE

I - RETIFICAR a Portaria nº 999/2021, que concedeu pensão por morte da servidora CRISTIANE BORDIGNON LEUCZ, matrícula nº 113.900, ao cônjuge MARLON ALESSANDRO LEUCZ, alterando-se o valor da pensão para R\$ 4.075,60 (quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto;

II - REVOGAR a Portaria nº 1200/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 618

Retifica a Portaria nº 652/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002362/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 652/2021, que concedeu pensão por morte do servidor ADEMAR ANTUNES, matrícula nº 101.247, à cônjuge ELIANE DE OLIVEIRA ANTUNES, alterando-se o valor da pensão para R\$ 2.360,20 (dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 619

Retifica a Portaria nº 139/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002363/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 139/2022, que concedeu pensão por morte do servidor ARI ANDRE DE LIMA, matrícula nº 94.041, ao filho maior inválido JOARES ROBERTO DE LIMA, alterando-se o valor da pensão para R\$ 4.975,11 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 620



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Retifica a Portaria nº 791/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002368/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 791/2021, que concedeu pensão por morte do servidor CARLOS ANTONIO SOUZA, matrícula nº 7.770, à companheira RITA DE CASSIA GONCALVES PEREIRA, alterando-se o valor da pensão para R\$ 3.890,26 (três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 621

Retifica a Portaria nº 1471/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002371/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1471/2021, que concedeu pensão por morte da servidora CLAUDIA ALVES FIGENIO, matrícula nº 85.876, ao companheiro CLAUDIO APARECIDO TRINK e à filha menor GABRIELA FIGENIO TRINK, alterando-se o valor total da pensão para R\$ 4.271,52 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 622

Retifica a Portaria nº 1324/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002386/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1324/2021, que concedeu pensão por morte da servidora ROSE MARY RODRIGUES, matrícula nº 79.615, ao companheiro PAULO CESAR DA SILVA, alterando-se o valor da pensão para R\$ 3.899,09 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 623

Retifica a Portaria nº 141/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002391/2026,

RESOLVE

I - RETIFICAR a Portaria nº 141/2021, que concedeu pensão por morte da servidora IRACI GALLO ALVES, matrícula nº 45.282, ao cônjuge JOSE NIVALDO ALVES, alterando-se o valor da pensão para R\$ 3.362,05 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto;

II - Em consequência do acúmulo de benefícios foi aplicado, por opção do requerente, o percentual do redutor previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, equivalente a 34,19% (trinta e quatro inteiros e dezenove centésimos por cento), sendo R\$ 2.212,41 (dois mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos) o valor mensal da pensão com redução.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 624

Retifica a Portaria nº 1467/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002364/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1467/2021, que concedeu pensão por morte da servidora ELIZETE DO ROCIO SANT ANA, matrícula nº 101.330, ao cônjuge EDEVALDO FERREIRA DE JESUS e ao filho menor JOÃO ANTONIO FERREIRA SANT ANA, alterando-se o valor total da pensão para R\$ 3.410,13 (três mil, quatrocentos e dez reais e treze centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 625

Retifica a Portaria nº 433/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002369/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 433/2022, que concedeu pensão por morte do servidor JOSE EURIDES CORDEIRO, matrícula nº 7.783, à cónyuge MARLI CAMARGO DE SOUZA CORDEIRO, alterando-se o valor da pensão para R\$ 3.876,40 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 626

Retifica a Portaria nº 1331/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002382/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1331/2021, que concedeu pensão por morte da servidora REGIANE ALVES DA SILVA CORDEIRO DA FONSECA, matrícula nº 39.849, ao cónyuge MARCOS ROBERTO CORDEIRO DA FONSECA e à filha menor NICOLE CORDEIRO DA FONSECA, alterando-se o valor da pensão para R\$ 7.776,40 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 627

Retifica a Portaria nº 1011/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002385/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1011/2021, que concedeu pensão por morte do servidor LUIZ CELSO COELHO DA SILVA, matrícula nº 83.115, à cónyuge CECILIA MARIA NUNES DA SILVA, alterando-se o valor da pensão para R\$ 16.941,87 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 628

Retifica a Portaria nº 1020/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002387/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1020/2021, que concedeu pensão por morte da servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula nº 79.539, ao cônjuge JUVENIR LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, alterando-se o valor da pensão para R\$ 3.003,40 (três mil e três reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 629

Retifica a Portaria nº 825/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002392/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 825/2021, que concedeu pensão por morte da servidora JANE DE VERGILIO DAVID, matrícula nº 70.294, ao companheiro MARCOS ANTONIO MACIEL, alterando-se o valor da pensão para R\$ 5.642,90 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PORTARIA Nº 630

Retifica a Portaria nº 819/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002549/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 819/2021, que concedeu pensão por morte da servidora SIMONE ZADOROSNY LUCIANO, matrícula nº 87.077, ao cônjuge JOSE DOLORES LUCIANO MORENO, alterando-se o valor da pensão para R\$ 3.150,56 (três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 631

Retifica a Portaria nº 1129/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 571, de 17 de abril de 2026 e o protocolo nº 08-002390/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1129/2021, que concedeu pensão por morte do servidor HERONDI FERREIRA CHAVES, matrícula nº 91.854, à cônjuge PERPETUA DA CRUZ CHAVES, alterando-se o valor da pensão para R\$ 5.955,43 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATO Nº 144

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 06/2025".

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso das competências conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei Municipal 13.663 de 21 de Dezembro de 2010, Art. 13, inciso III do Estatuto da FEAS. **RESOLVE:** Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, referente ao cargo com banco de candidato de Cirurgião Dentista, contado a partir de 21/08/2026, expirando em 21/08/2027.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 99

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 07/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Vicente Machado, nº 589, bairro Centro, Curitiba, Paraná, no térreo, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 07/2025 implica a desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no auditório, nesta Capital, no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



dia 20 de Agosto de 2026 às 09:00 horas.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELEONORA PEREIRA VIEIRA	316
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN BOJARSKI GONÇALVES	317
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYCON FELIPE DE ALMEIDA	318
NUTRICIONISTA	SUSANA PINTO BOLZE	9
NUTRICIONISTA	ELIANA KEZIA QUEIROZ DE SOUZA	10

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113

*"Convoca os candidatos aprovados no Processo
Seletivo Público Edital nº 01/2023"*

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao setor Gestão de Pessoas no Auditório, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 9.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no auditório no térreo, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (200H)	MARIA ANGELA RODRIGUES FERREIRA	52
MÉDICO CIRURGIÃO PROCTOLOGISTA/ COLOPROCTOLOGISTA	RENATO VISMARA ROPELATO	4

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114

*"Convoca os candidatos aprovados no Processo
Seletivo Público Edital nº 01/2025"*

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LISSA TAKAHASHI MEIRA	40
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE VIEIRA DA ROCHA SILVA	41
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA BRANDT SANTOS KOGISKI	42
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MYRTON ARNO PRIEBE	43
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALÉRIA CRISTINA SPAGNOLO	44
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	CLAUDIO NUNES RIBEIRO NETO	4
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	MARIANA MÁRIKO NAKASONO MOLIM	1
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRYNA DE OLIVEIRA MAGNO	PPI - 4
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAERO JOÃO	PCD - 4

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao setor Gestão de Pessoas no Auditório, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 9.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589, Centro, no auditório no térreo, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	64
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TALES INGLES DA SILVA FRANCO	17

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer setor Gestão de Pessoas, no Centro, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à Avenida Vicente Machado, nº 589 - Centro, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	CAMILA SEGATTO HARTMANN	3
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MARIA DE LOURDES QUINTILHANO	6

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RESULTADO PROVISÓRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

"Torna pública a Relação Provisória dos candidatos considerados pretos, pardos ou indígenas no Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS."

A Diretoria-Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.663/2010, pelo Estatuto da Fundação e demais normas aplicáveis,

TORNA PÚBLICA a Relação Provisória dos candidatos considerados pretos, pardos ou indígenas no Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, realizado em conformidade com o Edital de Abertura e com o Decreto Municipal nº 230/2022.

I. A relação provisória dos candidatos considerados e não considerados pretos, pardos ou indígenas consta do Anexo Único deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- II. Da conclusão pela não identificação do candidato como pessoa preta, parda ou indígena caberá recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação, no período das 08h às 17h do dia 18/08/2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pss@feas.curitiba.pr.gov.br, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 230/2022 e no Edital de Abertura. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.
- a. No assunto do e-mail deverá constar: "*Recurso Heteroidentificação – PSS nº 02/2026 – Nome completo do candidato*".
- III. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, após o julgamento dos recursos, será divulgado no sítio eletrônico oficial da FEAS, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 230/2022.
- IV. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso administrativo.
- Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2026.
- Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Diretoria Geral
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 3º Andar – Sala 308
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo

Nº da Inscrição	Cargo pretendido	Reserva de vaga	Nome completo	Nota	Classificação	Status
306020511	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Juliane Jesus Da Cunha	20,0	1	Classificado(a)
236134001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Leticia Andrade Dos Santos Gomes	16,0	2	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
246180918	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Stephany Silva E Silva	14,0	3	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
027193035	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Angeline Gonçalves Da Silva Legnani Crescêncio Maciel	12,0	4	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
296131940	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Jean Diego Moreira Cruz	12,0	5	Classificado(a)
286235231	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Deivid José De Jesus Santos	12,0	6	Classificado(a)
037123045	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Andréia Delfino	11,0	7	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
246234428	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Naomí Jheri Leite Da Silva	11,0	8	Desclassificado(a): não possui características fenotípicas
256163017	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Aparecida Ribeiro Marques Da Cruz	10,0	9	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
017202259	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Ester Pereira Rodrigues Hammes	10,0	10	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
306100507	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Marciana Alves Dos Santos	10,0	11	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
296204210	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Anair Vicente	9,0	12	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
027183417	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Valdinei Aparecido Costa	9,0	13	Classificado(a)
246170448	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Ane Kellen Valença	9,0	14	Classificado(a)
256205108	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Maria Nilcéia Pinto De Gois	8,0	15	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
236160545	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Francine Aparecida Machado Da Silva	8,0	16	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
037122900	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Wallace Do Nascimento Cavalcante	8,0	17	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
017142745	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Claudilene Gomes Da Silva	8,0	18	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
266081350	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Amanda Camargo Da Silva Carvalhaes	8,0	19	Classificado(a)
037145346	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Joelson Dos Santos	8,0	20	Classificado(a)
206231037	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Edilson Barbosa	7,0	21	Classificado(a)
196101254	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Luciane Lopes De Souza	7,0	22	Classificado(a)
246134552	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Isabelle Renata Venâncio De Abreu	7,0	23	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
027175147	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Elizangela Soares Da Cruz	6,0	24	Classificado(a)
037170159	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Márcia Maria Rodrigues Pereira	5,0	25	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
216125103	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Gerli Terezinha Fontoura Gonçalves Da Silva	5,0	26	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
246112230	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Thaina Cristina De Medeiros	5,0	27	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
266193738	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Elizete Das Graças Rosa Ribeiro	4,0	28	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
306064340	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Maria Da Conceição Da Silva E Silva	4,0	29	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
226210739	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Evaneide Luiza De Andrade	4,0	30	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
306192617	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Maria Dos Santos França	4,0	31	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
306095532	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Rosane Marilda Dos Santos	4,0	32	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
017122007	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Débora Moreira Augusto Marinho	4,0	33	Classificado(a)
306183307	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Adriana De Oliveira Marinho	4,0	34	Classificado(a)
256182923	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Bárbara Maria Machado	4,0	35	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
246101852	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Fabiana Bandeira Ourique	4,0	36	Classificado(a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Diretoria Geral
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 3º Andar – Sala 308
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Nº da Inscrição	Cargo pretendido	Reserva de vaga	Nome completo	Nota	Classificação	Status
037163607	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Gisele Fernanda De Castro Paiva Oliveira	4,0	37	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
017225713	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Andreia Oliveira Mario	4,0	38	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
276182209	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Elaine Gonçalves Trevisan	4,0	39	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
236194219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Fabiana Do Socorro Souza Dos Santos	4,0	40	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
206224530	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Rizzia Carine Santos De Souza	4,0	41	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
037105432	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Lucas De Azevedo Tavares	4,0	42	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
236181227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Karina Pereira Da Silva	4,0	43	Classificado(a)
266015915	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Marina De Jesus Da Silva	4,0	44	Classificado(a)
236132359	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Leonardo Paranha Trindade	4,0	45	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
027161436	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Gessi Da Silva	3,0	46	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
226195459	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Elaine Cristina Paes Pimenta	3,0	47	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
196215854	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Adriano Vieira	2,0	48	Classificado(a)
027195446	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Marcia Aparecida Xavier Costa	2,0	49	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
027165908	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Milena Santos De Souza	2,0	50	Desclassificado(a): não apresentou a documentação
276104552	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Bianca Martins Do Prado	1,0	51	Classificado(a)
196092716	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PPI	Vinicius Eduardo De Souza Leal	1,0	52	Desclassificado(a): não apresentou a documentação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ERRATA

ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 333, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 151, de 14/08/2026.

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

**MUNICÍPIO DE CURITIBA por meio do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC.**

Objeto: Contrato nº 27895 de prestação de serviços de inscrição para o Curso de Pós Graduação em Direito Processual Civil.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 14.08.2026 findando em 14.08.2027.

Valor Mensal: R\$ 984,76.

Valor Global: R\$ 12.801,90.

Dotação orçamentária:

03200.03092.0007.2013.339039.0.1.2098.

Processo: 04-051151/2026-PMC.

ERRATA para correção da data de vigência.

Onde se lê:

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 214.08.2026 findando em 14.08.2027.

Leia-se.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 14.08.2026 findando em 14.08.2027.

Procuradoria Geral do Município, 17 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 334

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL PARANÁ.

Objeto: Aditivo nº 1152/03 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 13/11/2025. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 3.384.315,47.

Valor Global: Até R\$ 44.304.898,01.

Valor do Ajuste: de R\$ 400.000,00.

Dotação orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.492 50-30.

Processo: 01-236609/2025-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.

Objeto: Aditivo nº 1173/02 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 01.12.2025. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 17.08.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 2.559.878,72.

Valor Global: R\$ 29.104.445,27.

Valor do Ajuste: R\$ 4.664.568,30.

Dotação orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.492 50-30.

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496 50-30.

Processo: 01-278841/2025-PMC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Objeto: Aditivo nº 25865/03 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03.04.2024. Dispensa Eletrônica nº 42/2023. Retificar a Cláusula Primeira e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Termo Originário e ajustes de valores.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Valor Global: Até R\$ 2.859,54.

Valor do Ajuste: R\$ 139,54.

Dotação orçamentária:

06001.04122.0007.2023.339039.0.1.000 16-0.

Processo: 01-068161/2026-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PARANÁ EVENTOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº 26811/01 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 18.08.2025. Pregão Eletrônico nº 24/2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Prazo:

vigência: Será a partir de 18.08.2026 findando em 17.08.2027.

Processo: 01-194535/2025-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Aditivo nº 26890/02 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03.09.2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 13.08.2026.

Prazo:

vigência: Será a partir de 03.09.2026 findando em 02.09.2027.

Valor Mensal: R\$ 2.280,00.

Valor Global: Até R\$ 27.360,00.

Dotação orçamentária:

14001.06181.0005.2131.339039.0.1.000 14-0.

Processo: 01-152095/2025-PMC

EXTRATO

Partes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA.

QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA.

Objeto: Aditivo nº 27008/01 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 07.10.2025.. Pregão Eletrônico nº 67/2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 08.10.2026 findando em 07.10.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 50.000,00.

Valor Global: Até R\$ 600.000,00.

Dotação orçamentária:

11001.15452.0005.2104.339039.0.1.000 21-0.

11001.15452.0005.2104.339039.0.1.016 21-0.

Processo: 01-163196/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 17 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 335

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, através do HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

Objeto: Aditivo nº 1034/05 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 06.12.2024. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 17.08.2026.

Valor Mensal: Até R\$ 10.179.278,03.

Valor Global: Até R\$ 124.048.958,87.

Valor Ajuste: R\$ 1.000.000,00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Dotação orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.492 50-30.

Processo: 01-286138/2024-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

REALIZA EVENTOS EIRELI.

Objeto: Aditivo nº **26812/01** ao Termo de prestação de serviços celebrado em 25.08.2025. Pregão Eletrônico nº 24/2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 17.08.2026.

Prazo:

vigência: Será a partir de 25.08.2026 findando em 24.08.2027.

Processo: 01-194548/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS.

Objeto: Aditivo nº **26813/01** ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 18.08.2025. Pregão Eletrônico nº 24/2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 17.08.2026.

Prazo:

vigência: Será a partir de 18.08.2026 findando em 17.08.2027.

Processo: 01-194488/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **27014/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.10.2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025-SME, lote 02. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Valor Global: Até R\$ 4.209.376,97.

Valor Ajuste: -R\$ 401.012,86.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.1018.449051.0.1.104 92-0.

Processo: 01-240734/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL AMERICANO – F.P.F.A.

Objeto: Aditivo nº 27242/01 ao Termo de fomento celebrado em 03.12.2025. Chamamento Público nº 04/2025 – FMEL. Prorrogação de prazo de execução.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Prazo:

execução: Mais 04 meses a partir de 03.07.2026 findando em 03.11.2026.

Processo: 01-243508/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO PRINCIPIOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº 27369/01 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 07.01.2026. Ajustes de valores.

Data da assinatura: 14.08.2026.

Valor Global: Até R\$ 1.237.744,52.

Valor do Ajuste: R\$ 164.120,52.

Dotação Orçamentária:

09001.12365.0007.2072.339039.0.1.103 065-1.

09001.12365.0007.2072.339039.0.1.104 065-1.

Processo: 01-306318/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 17 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 336

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP.

Objeto: Aditivo nº 26810/01 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11.09.2025. Pregão Eletrônico nº 24/2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Prazo

vigência: Será a partir de 11.09.2026 findando em 10.09.2027.

Processo: 01-194462/2025-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Objeto: Contrato nº 27875 de arrecadação da contribuição para custeio do serviço, expansão do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, denominada CIP.

Data de Assinatura: 13.05.2026.

Prazo:

vigência: Será de 05 anos a partir da assinatura.

Processo: 04-051974/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Objeto: Termo nº 27917 de fomento para execução do Plano de Trabalho “Proteção Social &Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência” fortalecer estrutura de atendimento da APAE por meio de contratação de profissionais das áreas social, jurídica e de apoio, contribuindo para qualificação dos serviços prestados e para a promoção da garantia de direitos e do bem estar das pessoas com deficiência e suas famílias.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 14.08.2026 findando em 14.08.2027.

Valor Global: R\$ 325.000,00.

Dotação orçamentária:

15201.08242.0002.2146.335041.1.1.000 99-99.

Processo: 35-000042/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN.

Objeto: Termo nº **27941** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Movimento Down” garantir a manutenção da estrutura física e administrativa, assegurando a continuidade dos serviços, projetos e atendimentos oferecidos a aproximadamente 150 crianças, adolescentes jovens e suas famílias.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 06 meses a partir de 23.08.2026 findando em 23.02.2027.

Valor Global: R\$ 10.000,00.

Dotação orçamentária:

15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.

Processo: 35-000379/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ENTREPRISE DIVISORIAS LTDA.

Objeto: Contrato nº **27946** de prestação de serviços de fornecimento, instalação, desmontagem, remanejamento e remoção de divisórias modulares em painel naval, incluindo portas, vidros, ferragens e acessórios, com fornecimento de materias e mão de obra, destinados à adequação e reorganização de ambientes internos dos órgãos e entidades do Município de Curitiba, para atender a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal. Pregão Eletrônico nº 72/2026.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses apartir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 32.600,00.

Dotação orçamentária:

06001.04122.0007.2023.339039.0.1.000.

Processo: 01-204025/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Objeto: Contrato nº **27963** de prestação de serviços especializados de confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos – Pasta 4x0, para a Secretaria do Governo Municipal. Pregão Eletrônico nº 31/2026 – SMSAN.

Data de Assinatura: 14.08.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir dea assinatura.

Valor Global: Até R\$ 1.092,00.

Dotação orçamentária:

02001.04122.0005.2005.339039.0.1.000.

Processo: 01-209278/2026-PMC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Procuradoria Geral do Município, 17 de agosto de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 31

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições, torna público o extrato de Termo de Contrato, constante abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: Termo de Contrato nº 1.217/2026, para aquisição de 65 (sessenta e cinco) linhas móveis (chip) com prestação de serviços de telefonia móvel, contemplando voz ilimitada, utilizado no Programa Fala Curitiba, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do dia 05/08/2026.

Valor mensal: R\$ 3.893,50 (três mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 26001.04122.0005.2183.339040.0.1.069

26001.04122.0005.2183.339040.0.1.2081

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-180081/2026 – IMAP, Parecer Referencial nº18/2025 – PGM, Lei nº14.133/2024 e Decreto nº 700/2023.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.
ACHILES BATISTA FERREIRA JUNIOR.

Objeto: Termo de Contrato nº 1.220/2026, de prestação de serviços de docência na disciplina “E – governo e E - democracia”, no curso de Especialização em Gestão de Cidades Inteligentes – Turma 2025, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 04/08/2026.

Valor: R\$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0005.2186.339039.48.0.0.1.2081.

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-174659/2026 – IMAP, Parecer Referencial nº17/2025 – PGM, Lei nº14.133/2024 e Decreto nº 700/2023.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.
ELIZEU BARROZO ALVES 22101571889.

Objeto: Termo de Contrato nº 1.221/2026, de prestação de serviços de docência na disciplina “Planejamento Institucional e planejamento na Administração Pública e orientação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC referente ao Curso de Especialização de Pós Graduação – Turma 2025”, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 04/08/2026.

Valor: R\$ 10.602,00 (dez mil e seiscentos e dois reais).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0005.2186.339039.48.0.0.1.2081.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-180462/2026 – IMAP, Parecer Referencial nº17/2025 – PGM, Lei nº14.133/2024 e Decreto nº 700/2023.

Instituto Municipal de Administração Pública, 17 de agosto de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 11

Torna público Extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013, bem como no artigo 153 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.

Contrato n.º 101 para prestação de serviços que celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

PROCESSO N.º: 01-147.480/2026

Pregão Eletrônico n.º 001/2026

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A e EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

OBJETO : O objeto deste Contrato é a prestação de serviços continuados de roçada, capinação e limpeza em áreas de abrangência da Cidade Industrial de Curitiba, através da locação de 02 (dois) postos de trabalho / mão de obra na função de operador de roçadeira, com fornecimento de EPI's, insumos e equipamentos, de forma contínua à execução adequada dos serviços nos imóveis de propriedade da CURITIBA S.A. localizados na região da Cidade Industrial de Curitiba, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital do Processo Administrativo n.º 01-147.480/2026 - Pregão Eletrônico 001/2026.

VALOR GLOBAL : R\$ 474.031,44 (quatrocentos e setenta e quatro mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

ASSINATURA : 11 de AGOSTO de 2026.

PRAZO : 36 (trinta e seis) meses, a vigorar a partir da data da assinatura.

ASSINATURAS : PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A : JOSÉ LUPION NETO - Diretor Presidente; FERNANDO LAPORTE STEPHANES - Diretor Administrativo e Financeiro e SANDRA REGINA S ROMANIELLO - Supervisora Jurídica. Pela EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – João Paulo Recarcati. TESTEMUNHAS - Davidson José Moulepes e Neuro Juscelino Antonio Recarcati.

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 80

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023,
RESOLVE:

Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO – 371/01

Protocolo Eletrônico: 04-074747/2025

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a empresa HOFFMANN ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA.

Assinatura: Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: Correção de erros materiais e formais constantes no contrato nº 371 (celebrado em 05/01/2026, tendo por objeto a prestação de serviços de acolhimento institucional), conforme a seguir:

Na Cláusula Sétima do Contrato nº 371: Onde se lê “quanto ao pedido de reajuste em tramitação por meio do Protocolo Eletrônico nº 04-074694/2025...”, leia-se “quanto ao pedido de reajuste em tramitação por meio do Protocolo Eletrônico nº 04-074747/2025...”.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 371 que não foram modificadas pelo presente apostilamento.

Fundação de Ação Social, 17 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 81

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023,
RESOLVE:

Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO – 267/02

Protocolo Eletrônico: 01-158113/2025

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e PENSIONATO UNIVERSITÁRIO LTDA - ME

Assinatura: Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Objeto: Reajuste e readequação de valores ao Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 267/03, referente à prestação de serviços de hospedagem/hotelaria/pernoite, com fornecimento de café da manhã, jantar e lavanderia para pessoas em situação de rua de Curitiba. Tendo em vista o contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 01-158113/2025, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 700/2023:

A partir de 25/10/2025, sofrerá reajuste de valores pelo IPCA/IBGE no percentual acumulado de outubro/2024 a setembro/2025 de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), alterando o valor da pernoite de R\$ 54,31 para R\$ 57,12 e o valor global para a vigência de 01/03/2025 a 28/02/2026 de até R\$ 991.157,50 para até R\$ 1.009.001,00;

Readequação de valores do Termo Aditivo nº 267/02 (vigência 01/03/2026 a 28/02/2027), passando o valor da pernoite de R\$ 54,31 para R\$ 57,12 e alterando o valor global de até R\$ 991.157,50 para até R\$ 1.042.440,00;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Readequação de valores do Termo Aditivo nº 267/03 (acréscimo a partir de 01/06/2026), passando o valor da pernoite de R\$ 54,31 para R\$ 57,12 e alterando o valor global de até R\$ 1.169.077,06 para até R\$ 1.229.565,12. Resultando em ajuste total de até R\$ 60.488,06.

Reajuste (vigência 01/03/2025 a 28/02/2026) em até R\$ 17.843,50 e
Readequação (vigência 01/03/2026 a 28/02/2027) em até R\$ 60.488,06
resultando no ajuste total de até R\$ 78.331,56.

Valor: Pernoite em R\$ 57,12 (cinquenta e sete reais e doze centavos). Valor global ajustado conforme vigências descritas acima.

Dotações Orçamentárias:

FMAS: FONTE 001/XC 99 E FONTE 1058/XC 325

38.001.08245.0002.2257.3.3.90.39 0 1 001 53-00

38.001.08245.0002.2257.3.3.90.39 3 1 1058 53-00

Fundação de Ação Social, 17 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 53

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes*

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT e com base no Protocolo nº 01-184470/2026

RESOLVE TORNAR público o extrato de Contrato:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada para a prestação de serviços de Copeira na Companhia de Habitação Popular de Curitiba. **PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT e LEAD SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. **PRAZO: Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, **Execução:** 90 (noventa) dias, com início em 17/08/2026. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.867,69 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). **CONTRATO:** nº 424-COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 151

*Torna público o contrato 54/2026, referentes ao pregão
58/2026, para contratação de serviço de coffee break*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a PRATO NOBRE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Objeto: Contrato Administrativo n.º 54/2026. Contratação de empresa para proporcionar o serviço de coffee break durante os eventos realizados pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, tais como congressos, cursos de capacitação, treinamentos e eventos institucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 17/08/2026.

Prazo de vigência: pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 167.875,00.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo n.º 01-085886/2026

Pregão Eletrônico n.º 58/2026

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 152

Torna público o contrato 55/2026, referentes ao pregão 45/2026, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de grupo motor gerador a diesel

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a STK EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 55/2026. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupo motor gerador a diesel, incluindo transporte, entrega, instalação, start-up, testes periódicos que garantam a sua disponibilidade, desinstalação, retirada, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, a fim de atender as cargas essenciais nos casos em que houver interrupção no fornecimento de energia elétrica da concessionária COPEL, para complemento e/ou substituição de grupo motor gerador próprio, ou em casos de necessidade de parada programada de subestação, para as unidades de atendimento da FEAS descritas neste termo contratual, pelo período de 12 meses.

Data: 17/08/2026.

Prazo de vigência: pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 214.999,92.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo n.º 01-043856/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Pregão Eletrônico n.º 45/2026

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 6

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, torna público o extrato de contrato a seguir:

Partes: CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA e SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Contrato nº 40/2026.

Objeto: Contratação de licença de uso dos softwares Microsoft 365 Business Standard (M365), Exchange PLAN1 e migração de e-mails, para o uso das atividades operacionais da CURITIBAPREV - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20/08/2026.

Valor Total: R\$ 11.024,75 (onze mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: extraorçamentária.

CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2026.

José Luiz Costa Taborda Rauen : Diretor-Presidente da CURITIBAPREV - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba

Convênios

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 72

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 456

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 456

Protocolo: 35-000304/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o INSTITUTO FUTEBOL DE RUA

Assinatura: Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho Cores e Vínculos - Arte e Desenvolvimento no SCFV, que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças entre 6 e 12 anos atendidas pelo SCFV do Instituto Futebol de Rua, por meio de oficinas de artes, fortalecendo a convivência, o protagonismo, a expressão criativa e os vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Vigência O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 18 (dezoito) meses, com início no dia 28/08/2026 até 28/02/2028, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotações orçamentárias:

38001.08243.0002.6013.335041.3.1.1026 99 99

Fundação de Ação Social, 17 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 73

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 443

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 443

Protocolo: 35-000299/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL

Assinatura: Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho TERRITÓRIO DAS EMOÇÕES - FASE II, que tem por objetivo qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinado a crianças e adolescentes de 06 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com foco na Cultura de Paz, promovendo o desenvolvimento socioemocional e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários em um ambiente seguro.

Vigência O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 30/11/2026 até 30/11/2028, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria

Dotações orçamentárias:

38001.08243.0002.6013.335041.3.1.1026 99 - 99

Fundação de Ação Social, 17 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 74

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 453

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 453

Protocolo: 35-000320/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP

Assinatura: Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho Vínculos que Transformam, que tem por objetivo qualificar e fortalecer as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Vigência O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 07 (sete) meses, com início no dia 27/08/2026 até 27/03/2027, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos participantes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotações orçamentárias:

38001.08243.0002.6013.335041.3.1.1026 99 99

Fundação de Ação Social, 17 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 75

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 455

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 455

Protocolo: 35-000312/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assinatura: Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **Pertencer e Viver**, que tem por objetivo qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da ampliação de ações socioeducativas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia, o protagonismo e a prevenção de situações de risco social.

Vigência O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 31/08/2026 até 31/08/2027, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotações orçamentárias:

38001.08243.0002.6013.335041.3.1.1026 99-99

Fundação de Ação Social, 17 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico	
GABINETE DO PREFEITO - GAPE RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU ALMIR BONATTO - Secretário RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral	<u>ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS</u> VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ
<u>SECRETARIAS DO MUNICÍPIO</u> SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Secretário HIDEO GARCIA - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental	<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u> <u>AUTARQUIAS</u> INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente <u>FUNDAÇÕES</u> FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JEAN BRASIL - <i>Superintendente de Obras e Serviços</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP DANIELE REGINA DOS SANTOS - <i>Secretária</i> SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - <i>Superintendente</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - <i>Secretário</i> JEAN EMMANUEL KULCHESKI - <i>Superintendente</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI ELISANDRO PIRES FRIGO - <i>Secretário</i> ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - <i>Superintendente de Administração</i> BRUNO MARTIN BATISTA - <i>Superintendente de Tecnologia da Informação</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - <i>Secretário</i> FABIANO FERREIRA VILARUEL - <i>Superintendente Executivo</i> DIMAS JOSE BUENO - <i>Superintendente Técnico</i> SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR MARLI TEIXEIRA LEITE - <i>Secretária</i> EDSON LUIZ LAU FILHO - <i>Superintendente</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - <i>Secretário</i> AIRTON SOZZI JUNIOR - <i>Superintendente de Implantação de Obras Urbanas</i> SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - <i>Secretária</i> FLAVIA VERNIZI ADACHI - <i>Superintendente Executiva</i> JANE SESCATTO - <i>Superintendente de Gestão da Saúde</i>	SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - <i>Diretor Geral</i> CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - <i>Diretor Presidente</i> INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS MARINA BUENO - <i>Diretora-Presidente</i> <u>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA</u> AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - <i>Diretora-Presidente</i> COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A JOSÉ LUPION NETO - <i>Diretor-Presidente</i> COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT ANDRÉ BAÚ - <i>Diretor-Presidente</i> URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. OGENY PEDRO MAIA NETO - <i>Presidente</i>
--	---